

União das Freguesias de Colmeias e Memória

EDITAL N.º 11/2022

Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **21 de dezembro de 2022** (quarta-feira), às **21 horas**, na Delegação da União das Freguesias de Colmeias e Memória (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar da Memória, realizar-se-á a sessão ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, convocada em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte

Ordem do Dia:

1. **Aprovação da ata da sessão ordinária (Ata n.º 5 de 30.09.2022);**
2. **Aprovação da ata da sessão extraordinária (Ata n.º 6 de 05.11.2022);**
3. **Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação;**
4. **Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2023/2027 – Apreciação, discussão e votação;**
5. **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Execução de obras diversas – Adenda n.º 6 – Apreciação, discussão e votação;**
6. **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais – Adenda n.º 3 – Apreciação, discussão e votação.**

União das Freguesias de Colmeias e Memória, 13 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia

(Luís Filipe Felizardo Henriques)

ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Ata n.º 5

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no Salão do Edifício Sede desta Autarquia, sito na Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71, no lugar de Eira Velha, de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu ordinariamente a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão deliberativo: -----

- Luís Filipe Felizardo Henriques; -----
- Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro; -----
- Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco; -----
- Gil Santos Costa; -----
- Adélia Ferreira dos Santos; -----
- Vítor Manuel dos Santos Francisco; -----
- Vanessa Santos Conde. -----
- Lúdia Maria Marques Cardoso Pedrosa. -----

Esteve ausente o seguinte membro do órgão deliberativo: -----

- Nelson Antunes Silva. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão executivo: -----

- Artur Rogério de Jesus Santos; -----
- Isabel Catarina Santos Ribeiro; -----
- Patrícia Maria Pereira Marcelino. -----

A sessão foi presidida por Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias, e secretariada por Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro, primeira secretária da Mesa e Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco, segundo secretário da Mesa. ---

Havendo “quórum”, foi pelo Presidente declarada aberta a sessão, às vinte e uma horas e treze minutos, com a seguinte ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação; -----

- Ponto 3 -** Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª adenda - Apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 4 -** Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no domínio da educação e ação social escolar, do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 4.ª Modificação - Apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 5 -** Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Caixinha de Cores de Cristina Maria Ferreira Menino Chambino - Apreciação, discussão e votação; -----
- Ponto 6 -** Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhas, Lda - Apreciação, discussão e votação; -----
- Ponto 7 -** Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Fornecimento de Refeições escolares - 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhas, Lda - Apreciação, discussão e votação. -----

Período de Intervenção do Público

Em virtude de não haver público, o Presidente da Assembleia de Freguesia passou para o “Período Antes da Ordem do Dia”. -----

Antes da Ordem do Dia

Intervenção do Presidente da Assembleia, Luís Henriques -----

Transcrição: -----

"Boa noite, -----

A minha intervenção tem como mote o facto desta Assembleia estar a celebrar o primeiro aniversário da sua eleição. Gostaria de aproveitar esta data para propor ao executivo que faça um balanço deste primeiro ano de trabalho de forma a manter a população informada. Pedia numa breve resposta que fosse feito um ponto de situação das principais obras e trabalhos a decorrer, quais as expectativas temporais para o término da sua execução e eventuais contratempos entretanto encontrados, nomeadamente: -----

- Obras nas vias da Estrada da Bouça e Raposeira; -----

- Obras da rede de saneamento básico; -----

- Ecocentro; -----
- Feira Industrial; -----
- Edifício Multiusos nas Colmeias; -----
- Requalificação da área desportiva das Colmeias; -----
- Trilhos pedestres; -----
- Projeto de hortas de subsistência; -----
- Brigada de Sapadores. -----

Sei que é uma tarefa difícil condensar tanta coisa numa resposta só e, ainda por cima tentando ser breve, mas acredito que este tipo de esclarecimento é útil e muito necessário. Muito obrigado desde já." -----

Finda a intervenção, foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Junta que endereçou os cumprimentos a todos os presentes passando a responder às questões colocadas. -----

No que se refere às obras nas vias da Estrada da Bouça e Igreja Velha o Presidente da Junta referiu que se prevê a sua conclusão até ao final do ano, embora com muitas dificuldades, dado alguns cidadãos não terem colaborado com a Junta, o que não permitiu executar os trabalhos da forma pretendida. -----

No que diz respeito às obras da rede de saneamento básico, o Presidente da Junta referiu que atualmente encontra-se em execução parte da Lameiria e Outeiro da Lameiria, estando previsto após a sua conclusão iniciar os trabalhos nos lugares de Raposeira e do Casal da Raposeira tendo estes já sido adjudicados. -----

De seguida, o Presidente da Junta referiu que o Ecocentro tem sido outra batalha que não tem sido fácil, uma vez que se trata de um projeto inovador, salientando que desconhece que outras freguesias do país tenham este tipo de Ecocentro. -----

Mais referiu que, a parte burocrática tem sido uma condicionante para a Câmara Municipal, Suma e Valorlis, pois não tem sido fácil estas entidades encontrarem uma solução, uma vez que a solução inicialmente prevista não pôde ser executada em virtude de a competência ser da Câmara Municipal. Uma das soluções era ser a Câmara Municipal a explorar o Ecocentro, onde colocaria funcionários da mesma, só durante a semana, o que não corresponde às necessidades, uma vez que este serviço será mais procurado ao final do dia e ao fim-de-semana, pelo que a Câmara Municipal optou por ser a Junta a gerir o espaço. -----

Mais referiu que se tudo correr bem, entre setembro e o início de dezembro o Ecocentro abrirá. -----

No que se refere à Feira Industrial, o Presidente da Junta referiu que neste momento pretende concluir os projetos iniciados porque já são uma série deles, e enquanto eles não tiveram concluídos será muito difícil agarrar noutros, em virtude de não haver recursos humanos disponíveis. -----

Em relação ao Edifício Multiusos, o Presidente da Junta referiu que a foi elaborado um estudo prévio, tratando-se de um edifício arrojado, tendo em consideração as valências que o mesmo tinha. Sendo que a estimativa de custos rondava à ordem de um milhão e meio de euros, tendo o Senhor Presidente da Câmara afirmando que não financiava um edifício naquele valor. -----

De seguida, o Presidente da Junta referiu que em relação à Requalificação da Área Desportiva das Colmeias, atualmente, a Junta está a trabalhar num projeto para a recuperação da área desportiva afeta ao campo de futebol, incluindo pistas de atletismo, sendo que o projeto ronda um milhão e duzentos mil euros. Salientou que o Senhor Presidente da Câmara demonstrou que até podia colaborar na execução do projeto, desde que houvesse uma direção para gerir depois aquele espaço. Referiu ainda que ter um campo de futebol com pistas de atletismo e não ter ninguém que estivesse disponível para assumir a presidência ou a gestão daquele clube, acabava por ser mais do mesmo

Mais referiu que quando saiu do clube em 2009, deixou aquele clube com cerca de 120 crianças e com dinheiro para o ano desportivo seguinte, mas que após dois anos e meio o clube acabou por fechar, tendo alguns cidadãos alegado que não havia condições e que as crianças gostavam de ir para campos sintéticos. Afirmou que na verdade existia o pavilhão polidesportivo com todas as condições e que poderia ter sido desenvolvida atividade na área do futsal, mesmo se não houvesse condições na área de futebol de 11 ou de 7, o que infelizmente não aconteceu. Referiu ainda que, mais tarde a Associação da Igreja Velha terminou com a equipa de futsal, e que atualmente o pavilhão serve o Agrupamento de Escolas, alguns clubes de fora, e também os Águias, a quem endereçou os parabéns pelo trabalho que têm realizado. -----

No que diz respeito aos Trilhos Pedestres, o Presidente de Junta mencionou que os trilhos deverão ficar afetos ao projeto do Centro Museológico e Etnográfico do Crasto, local que servirá de ponto de encontro para que as pessoas possam fazer vários trilhos dentro da freguesia. -----

No que se refere ao Projeto de Hortas de Subsistência, o Presidente de Junta referiu que se está à espera que abra uma candidatura para se fazer um centro de formação na área de hortas sustentáveis. -----

Por último, o Presidente da Junta mencionou que o Projeto dos Sapadores possivelmente irá ficar por terra, devido à dificuldade de encontrar pessoas que estejam dispostas a cortar mato de manhã à noite pelo valor do ordenado mínimo. -----

Período da Ordem do Dia

O Presidente da Assembleia tomou a palavra informando que tinha sido solicitado à mesa que os pontos um, três, quatro, cinco, seis e sete fossem aprovados e redigidos em minuta. - A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **por unanimidade** que os pontos mencionados pelo Presidente da Assembleia fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra começando por referir que, de acordo com o previsto no Regimento da Assembleia, o rascunho da ata havia sido enviado antecipadamente para todos os membros, assim como a versão final. Tendo a ata sido lida previamente por todos os membros da Assembleia, ficou dispensada a sua leitura em voz alta. -----

O Presidente da Assembleia salientou que apenas podiam votar os elementos que tinham estado presentes na última sessão, pelo que Vanessa Conde estaria excluída da votação. ---- A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por maioria**, com uma abstenção (Vanessa Conde) e com sete votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos, Vítor Francisco e Lúcia Pedrosa) a ata da sessão anterior (ata número quatro). -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – apreciação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar, no entanto estava disponível para prestar esclarecimentos sobre os documentos em causa, não o tendo solicitado nenhum dos presentes. -----

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da

toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª adenda - Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções (Vitor Francisco e Lúcia Pedrosa) e com seis votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos e Vanessa Conde) o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no domínio da educação e ação social escolar, do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 4.ª Modificação - Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou aprovar por maioria, com uma abstenção (Vitor Francisco) e com seis votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos, Vanessa Conde e Lúcia Pedrosa) o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto 5 - Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Caixinha de Cores de Cristina Maria Ferreira Menino Chambino - Apreciação, discussão e votação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções (Vitor Francisco e Lúcia Pedrosa) e com seis votos a favor

(Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos e Vanessa Conde) o Protocolo de Colaboração. -----

Ponto 6 - Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhos, Lda - Apreciação, discussão e votação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções (Vítor Francisco e Lúcia Pedrosa) e com seis votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos e Vanessa Conde) o Protocolo de Colaboração. -----

Ponto 7 - Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Fornecimento de Refeições escolares - 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhos, Lda - Apreciação, discussão e votação. -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar. -----

De seguida, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, não tendo estes manifestado interesse. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções (Vítor Francisco e Lúcia Pedrosa) e com seis votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa, Adélia Santos e Vanessa Conde) o Protocolo de Colaboração. -----

Depois disso foi lida e colocada a votação a minuta da ata, sendo **aprovada por unanimidade.** -----

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Assembleia deu por terminada a reunião às vinte e uma horas e quarenta e seis minutos, sendo lavrada a presente ata, que, posteriormente será lida e aprovada pelos elementos da Mesa da Assembleia, trancada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia: _____

A 1.ª Secretária da Assembleia: _____

O 2.º Secretário da Assembleia: _____

ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Ata n.º 6

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, na delegação desta Autarquia (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar de Memória, de acordo com o disposto do artigo 12.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu extraordinariamente a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão deliberativo: -----

- Luís Filipe Felizardo Henriques; -----
- Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro; -----
- Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco; -----
- Gil Santos Costa; -----
- Adélia Ferreira dos Santos; -----
- Vítor Manuel dos Santos Francisco; -----
- Lídia Maria Marques Cardoso Pedrosa. -----

Esteve ausente o seguinte membro do órgão deliberativo: -----

- Nelson Antunes Silva; -----
- Vanessa Santos Conde. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão executivo: -----

- Artur Rogério de Jesus Santos; -----
- Isabel Catarina Santos Ribeiro; -----
- Patrícia Maria Pereira Marcelino. -----

A sessão foi presidida por Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias, e secretariada por Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro, primeira secretária da Mesa e Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco, segundo secretário da Mesa. ---

Havendo “quórum”, foi pelo Presidente declarada aberta a sessão, às vinte e uma horas e nove minutos, com a seguinte ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do parque de resíduos de Colmeias – Apreciação, discussão e votação; -----

Ponto 2 - Primeira alteração Modificativa do Orçamento e Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do ano 2022 – Apreciação, discussão e votação. -----

Período da Ordem do Dia

O Presidente da Assembleia tomou a palavra informando que tinha sido solicitado à mesa que os pontos um e dois fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **por unanimidade** que os pontos mencionados pelo Presidente da Assembleia fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

Ponto 1 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da gestão e manutenção das instalações do parque de resíduos de Colmeias – Apreciação, discussão e votação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta. -----

Transcrição: -----

“Com a finalidade de melhor esclarecer todo este projeto aos cidadãos desta União de Freguesias, informo tratar-se de um projeto desenvolvido pela junta, único no País dentro deste conceito, e que vai permitir acrescentar algo mais, à forma como se vê o lixo em Portugal. Isto porque, e dentro dos conhecimentos adquiridos, mais de 80% do lixo pode ser reutilizado, transformando-o em riqueza ao invés do que acontece ainda em grande parte do País, onde cidadãos sem escrúpulos, não se inibem de o abandonar em qualquer parte, onde se incluem florestas e linhas de água. -----

Este é um projeto que produz riqueza ao País, e qualidade de vida aos cidadãos e às gerações futuras, no qual, quem de direito deve apostar. O ambiente, esta doente... -----

Esta Junta, orgulha-se de não ter só como projetos, a reconstrução de estradas, edifícios, parques, e, outras coisas belas e agradáveis aos olhos dos cidadãos, mas também de pensar de forma responsável naqueles que nos sucedem, por forma a que tenham direito a uma vida num ambiente saudável e sustentável, o mais livre possível de lixos. -----

Inicialmente, este projeto foi apresentado ao ex-Presidente da Câmara o qual o rejeitou, apesar de, na altura, eu ter referido, que era imprescindível este tipo de infraestrutura para poder exigir aos cidadãos um comportamento mais responsável, e para que olhassem para o lixo de forma diferente. Sem ela, jamais iríamos conseguir alterar o procedimento e as atitudes deploráveis de algumas pessoas, e, continuaríamos sem condições para exigir e penalizar os infratores. Isto porque, não existiam espaços onde os cidadãos pudessem

depositar os lixos mais volumosos e separados. Infelizmente, na altura não consegui ser suficientemente convincente para com ele. -----

Felizmente, os tempos mudam e as pessoas também, e hoje, em nome da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, muito agradeço ao atual Presidente da Câmara, Dr. Gonçalo Lopes, que entendeu a mensagem e decidiu apoiar este projeto inovador, para o qual as gerações futuras lhe ficaram eternamente gratas. -----

Muito agradeço também, o empenho do Sr. Vereador Luis Lopes, da forma como trabalhou em todo o processo afeto ao contrato interadministrativo de delegação de competências a esta Junta. A sua intervenção ao longo do ano corrente, foi crucial para colocar um ponto final neste procedimento, que vai servir de base para outros projetos futuros não só no Concelho de Leiria, mas também no País. -----

É uma obra que foi construída em terreno da Junta que ocupou uma área de 2.675m², com custos de construção de 229.812,80€, tendo sido financiada em 195.430,88€ pela Câmara Municipal, e 34.471,92€ pela Junta da União de freguesias de Colmeias e Memória, fora o valor do terreno onde foi edificado. -----

Com o contrato interadministrativo aprovado, vai permitir à Junta, afetar um recurso humano para o controle e gestão do espaço, recurso esse imprescindível ao bom funcionamento do mesmo, num horário onde se inclui o dia de sábado. -----

Após aprovação deste contrato por esta assembleia, vamos iniciar uma campanha na qual pretendemos envolver as crianças e os adolescentes das nossas escolas, para transmitirem mensagens aos adultos, que os possa convencer a fazerem reciclagem, transformando o lixo que destrói o nosso planeta, numa maior valia. -----

Para o êxito deste projeto, é necessário envolver todos os cidadãos, mesmo os mais sépticos. Por isso, a importância de envolver os mais jovens, dado que eles mais do que ninguém, são os que mais têm a beneficiar. -----

A todos os que pretendam continuar a ignorar a importância da reciclagem, tudo iremos fazer para os demover deste tipo de comportamento. Se não conseguirmos, tudo faremos para os penalizar fortemente e de acordo com a lei, onde espero que os cidadãos de bem, façam o seu dever...denunciar. E não precisam de o fazer às autoridades policiais, basta que me informem...eu farei o resto. -----

Conto com a vossa ajuda para a aprovação deste contrato, e, para o colocar em prática... ---

Antes de terminar, e para fazer jus á envolvência das crianças e dos jovens neste projeto, pretendo contar algo que se passou. -----

Obrigado a todos...” -----

Após a intervenção do Presidente da Junta, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão. Não havendo questões, passou-se para a votação. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto 2 - Primeira alteração Modificativa do Orçamento e Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do ano 2022 – Apreciação, discussão e votação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta. -----

Transcrição: -----

“Na documentação em anexo, encontra-se tudo explanado. No entanto, adiantamos, que a necessidade de proceder á alteração do orçamento, deve-se a três situações. -----

A primeira, devido ao restauro da área ardida na área coberta no mercado da Aldeia, onde a Câmara vai apoiar com 18.418,24 €. -----

A segunda, tem haver com a aplicação de painéis fotovoltaicos na junta de freguesia, sendo o apoio da Câmara de 5.000,00 €. -----

A terceira, deve-se à alteração de valores da despesa corrente para despesa de capital no valor de 8.500,00 €, que estava afeta ao passeio dos avós, e que devido á situação do covid ainda não se encontrar estabilizada, a Junta decidiu transferir esta verba em conjunto com outras verbas que se encontravam afetas á aplicação de um painel eletrónico de publicidade na junta, e á realização de obras no espaço afeto à feira dos 9 e dos 24. Estas verbas vão ser aplicadas no Centro Museológico e Etnográfico que estão a ser realizadas na escola do Crasto.” -----

Após a intervenção do Presidente da Junta, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão. Não havendo questões, passou-se para a votação. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** a primeira alteração Modificativa do Orçamento e Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do ano 2022. -----

Depois disso foi lida e colocada a votação a minuta da ata, sendo **aprovada por unanimidade**. -----

O 2.º Secretário da Assembleia: _____

[illegible]



**Relatório do Presidente de Junta da União das Freguesias
acerca da atividade desta e da situação financeira**

**Assembleia
de
Freguesia
21.12.2022**

Atividade da Junta de Freguesia

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia da União das Freguesias apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES

- Reuniões do executivo tendo como base a organização e a gestão da autarquia;
- Atendimento ao público por marcação na sede da freguesia ou nos locais a propor por os interessados;
- Reunião na Câmara Municipal com o executivo e os Presidentes de Junta;
- Acompanhamento da obra em curso na Rua Nossa Senhora da Piedade nos lugares da Bouça e Igreja Velha;
- Acompanhamento da execução do Centro Museológico Etnográfico do Crasto;
- Conclusão dos trabalhos afetos à requalificação de alguns caminhos vicinais (estrada dos sardineiros e do marco Sicó) Portela do Outeiro;
- Participação nas Assembleias Municipais;
- Acompanhamento no desmate das bermas, limpeza das vias, valetas e aquedutos em toda a União das Freguesias;
- Acompanhamento da realização de vários serviços de limpeza e manutenção nos cemitérios;
- Acompanhamento e organização dos trabalhos afetos à aplicação de massa asfáltica em vários buracos existentes nas vias municipais e nos buracos provenientes das intervenções dos SMAS;
- Recolha de peças antigas para o museu;
- Solicitação de orçamentos para substituição da chapa queimada no mercado da Aldeia;
- Solicitação de orçamentos para a colocação de equipamentos (prateleiras, móveis, mesas, cadeiras, bancadas) no centro museológico e etnográfico do Crasto;
- Orçamentação e acompanhamento da aplicação das placas dos lugares;
- Preparação do contrato para aceitação de delegação de competências da Câmara na Junta, do ECOCENTRO;
- Solicitação de propostas para a execução do projeto afeto à ampliação do centro de saúde;
- Solicitação de propostas para a execução do projeto afeto ao centro de formação na área de horticultura e criação de animais domésticos;

- Acompanhamento dos trabalhos de saneamento em execução na freguesia;
- Negociação dos terrenos junto ao Mercado da Aldeia na Memória;
- Realização da escritura do terreno da Igreja Velha com a empresa CARLONGA;
- Acompanhamento da realização da Feira dos 9 e dos 24;
- Acompanhamento dos trabalhos em execução pela empresa Matos & Neves nos lugares de Crasto e de Coucões;
- Prestação de declarações na GNR, sobre recolha de assinaturas alegadamente falsas referente ao caminho vicinal sito no lugar de Serra do Branco;
- Participação na sessão de esclarecimento promovida pela Junta de Freguesia, na delegação da Autarquia, com a participação da empresa Enerdura, inerente ao tema “Como poupar energia”;
- Participação na sessão de esclarecimento promovida pela Junta de freguesia, na Sede da Autarquia, com a participação dos SMAS, inerente ao tema “Como poupar água”;
- Reunião com os responsáveis da Câmara, na zona industrial das Areia, com a finalidade de colocar postes publicitários para melhor sinalizar e identificar a área industrial;
- Reunião com os festeiros de Colmeias;
- Participação no projeto Scapefure (identificar lacunas referentes ao combate a incêndios) no estádio municipal;
- Participação na apresentação do livro infantil com o título “covide” na Ludoteca Almuinha Grande da autora Patrícia, residente no lugar do Barreiro;
- Participação no “Fórum Ambiente” no teatro Miguel Franco;
- Reunião com os responsáveis da SAMP, projeto “Palco em casa”;
- Preparação das propostas afetas aos trabalhos a realizar durante o ano 2023.

CEMITÉRIOS

Descrição	09/2022	10/2022	11/2022	Total
Inumações	2	10	1	<u>13</u>
Alvarás / Concessões	2	1	3	<u>6</u>
Averbamentos	2	0	0	<u>2</u>
Licenças	1	2	2	<u>5</u>
Lápides / Cruzes	1	1	0	<u>2</u>

ATESTADOS

Continua esta a ser uma área de imensa procura e interação com os cidadãos, quer no que se refere à emissão de atestados, a saber:

Descrição	09/2022	10/2022	11/2022	Total
N.º de Atestados	112	76	62	<u>250</u>

CANÍDEOS

N.º Serviços	09/2022	10/2022	11/2022	Total
Registos	6	2	0	8
Licenças	63	16	10	89
Baixas	15	0	3	18
TOTAL	84	18	13	<u>115</u>

ESPAÇO DE CIDADÃO

A título de exemplo, este serviço permite ao cidadão renovar a carta de condução, renovar o cartão de cidadão, alterar e confirmar a morada do cartão de cidadão, pedir o registo criminal, pedir certidões de nascimento, casamento e óbito, fazer agendamentos online e criar a chave móvel digital.

Descrição	09/2022	10/2022	11/2022	Total
N.º Serviços	23	19	26	<u>68</u>

PAYSHOP

Está a funcionar na Delegação da União de Freguesias de Colmeias e Memória, desde o dia 28.06.2021, a título de exemplo permite pagar as faturas da água, luz, gás, portagens, impostos, carregar telemóveis.

Descrição	09/2022	10/2022	11/2022	Total
N.º Serviços	83	47	59	<u>189</u>

POSTO DE CORREIOS

No âmbito do contrato de serviços celebrado entre a União de Freguesias de Colmeias e Memória e os CTT, SA foram executados os seguintes atendimentos:

Descrição	09/2022	10/2022	11/2022	Total
N.º Serviços	517	474	550	<u>1541</u>

Os serviços prestados prendem-se com a expedição de correio normal, correio azul, correio registado (com e sem contrarreembolso), correio expresso, correio internacional, envio de encomendas (nacionais e internacionais), serviço de apoio à receção de correio (SIGA), entrega de avisados (correio, encomendas e correio expresso), venda de selos, venda de pré-pagos (correio azul e correio verde), outros serviços de correio (embalagens e saquetas almofadadas), envio de vales, pagamento de vales e pagamento de serviços (faturas, impostos, coimas, portagens e carregamentos de telemóveis).

Situação financeira da freguesia a 30.11.2022

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da Gerência Anterior		47 006,47	Despesas Orçamentais		764 624,73
Execução Orçamental	11 387,14		Correntes	324 036,30	
Operações de Tesouraria	35 619,33		Capital	440 588,43	
Receitas Orçamentais		837 744,47	Operações de Tesouraria		11 665,11
Correntes	393 046,63		Saldo para a Gerência Seguinte		118 376,14
Capital	444 697,84		Execução Orçamental	84 506,88	
Operações de Tesouraria		9 915,04	Operações de Tesouraria	33 869,26	
Total		894 665,98	Total		894 665,98

Saldo a 30.11.2022: 84.506,88 euros

- Em caixa: 578,61euros;
- Caixa de Crédito de Leiria: 73.230,67 euros
- Banco BPI: 10.697,60 euros

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Assinado por: **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**
 Num. de Identificação: 05664699
 Data: 2022.12.15 14:32:49+00'00'





Assinado por: **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**
Num. de Identificação: 05664699
Data: 2022.12.15 14:35:43+00'00'



Freguesia de Colmeias e Memória

MUNICÍPIO DE LEIRIA

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023

APROVAÇÃO

O presente Orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de novecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e nove euros, (920 579,00€), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 13 de dezembro de 2022, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023

<i>Datas das Deliberações</i>	
<i>Orgão Executivo</i>	<i>Orgão Deliberativo</i>
13/12/2022	21/12/2022



FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA

MUNICÍPIO DE LEIRIA

ORÇAMENTO e PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL

PARA O

ANO FINANCEIRO DE 2023

<i>Datas das Deliberações</i>	
<i>-Orgão Executivo-</i>	<i>-Assembleia de Freguesia-</i>
<i>Em reunião de</i> 13/12/2022	<i>Em reunião de</i> 21/12/2022



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	<u>Receita corrente</u>							
R1	Receita fiscal	0,00	24 065,00	24 065,00	24 065,00	24 065,00	24 065,00	24 065,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00
010202	Imposto municipal sobre imóveis	0,00	11.500,00	11.500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00	11 500,00
R1.2	Impostos indiretos	0,00	12 565,00	12 565,00	12 565,00	12 565,00	12 565,00	12 565,00
0202060101	Feira de S. Silvestre	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0202060102	Feira da Memória	0,00	12.000,00	12.000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00
02020604	Animais	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
020206999901	Atestados e Declarações	0,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
020206999902	Certificação de Fotocópias - Autenticações	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
020206999903	Reprodução de Documentos - Fotocópias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020206999904	Impressões	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
020206999905	Licenças - Cemitérios	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00	7 198,00
0401230101	Feira de S. Silvestre	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
0401230102	Feira da Memória	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
04012304	Animais	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
04012310	Licença sobre o ruído	0,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
040123990901	Licenças Cemitérios	0,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
040123990902	Averbamentos aos Alvarás - Cemitérios	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
040123990903	2.ª Vias de Alvarás - Cemitérios	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
040123999901	Atestados e Declarações	0,00	4.500,00	4.500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00	4 500,00
040123999902	Certificação de Fotocópias - Autenticações	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
040123999903	Reprodução de Documentos - Fotocópias	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
040123999904	Impressões	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
040201	Juros de mora	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040202	Juros compensatórios	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
040299	Multas e penalidades diversas	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00	35 351,00
050201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
051003	Habitações	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
05100501	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - 25 anos	0,00	14.400,00	14.400,00	14 400,00	14 400,00	14 400,00	14 400,00
05100502	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - 50 anos	0,00	7.200,00	7.200,00	7 200,00	7 200,00	7 200,00	7 200,00
05100503	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - Perpétua	0,00	6.900,00	6.900,00	6 900,00	6 900,00	6 900,00	6 900,00
05100504	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Sepulturas - Antes de 1972 - Perpétuas	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
05100505	Concessão de terrenos nos Cemitérios - Jazigos	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
05100506	Concessão de Ossários	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	353 047,71	353 047,71	356 647,68	356 647,68	355 647,68	355 647,68
R5.1	Transferências correntes	0,00	353 047,71	353 047,71	356 647,68	356 647,68	355 647,68	355 647,68
R5.1.1	Administrações públicas	0,00	351 809,71	351 809,71	355 409,68	355 409,68	354 409,68	354 409,68
R5.1.1.1	Administração central-Estado	0,00	221 574,68	221 574,68	221 574,68	221 574,68	221 574,68	221 574,68
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	97.333,00	97.333,00	97 333,00	97 333,00	97 333,00	97 333,00
06030105	Art.38º,nº8 da Lei nº73/2013	0,00	18.194,00	18.194,00	18 194,00	18 194,00	18 194,00	18 194,00
06030106	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	0,00	98.647,68	98.647,68	98 647,68	98 647,68	98 647,68	98 647,68
0603019901	Estatuto remuneratório	0,00	7.400,00	7.400,00	7 400,00	7 400,00	7 400,00	7 400,00
R5.1.1.2	Administração central-Outras entidades	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
060309	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de protec. à família e políticas activas	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
R5.1.1.5	Administração local	0,00	130 185,03	130 185,03	133 785,00	133 785,00	132 785,00	132 785,00
0605010102	Apoio para atividades	0,00	23.431,03	23.431,03	23 431,00	23 431,00	23 431,00	23 431,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
060501010301	AAAF - Jardins de Infância	0,00	30.000,00	30.000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00	30 000,00
060501010302	CAF - Escolas Básicas do 1.º Ciclo	0,00	15.000,00	15.000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00
060501010401	Pavilhão Desportivo Municipal - Utilização	0,00	20.260,00	20.260,00	20 260,00	20 260,00	20 260,00	20 260,00
060501010402	Pavilhão Desportivo Municipal - Manutenção e Conservação	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
0605010105	Espaço de Cidadão	0,00	1.000,00	1.000,00	2 000,00	2 000,00	1 000,00	1 000,00
0605010106	Eleições	0,00	0,00	0,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00
0605010107	Contrato Interadministrativo Ecocentro	0,00	19.584,00	19.584,00	19 584,00	19 584,00	19 584,00	19 584,00
0605010199	Outros	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060501990101	Utilização do Pavilhão - Aulas Curriculares de Educação Física	0,00	13.000,00	13.000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00	13 000,00
060501990102	Utilização do Pavilhão - Atividades do Desporto Escolar	0,00	1.900,00	1.900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00
R5.1.3	Outras	0,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00	1 238,00
06010299	Privadas - Outras	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
060201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060202	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
060701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00
060801	Famílias	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	53 537,00	53 537,00	53 537,00	53 537,00	53 537,00	53 537,00
070101	Material de escritório	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070102	Livros e documentação técnica	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
070103	Publicações e impressos	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070105	Bens inutilizados	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070106	Produtos agrícolas e pecuários	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07011001	Sucata	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07011099	Outros	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07019901	Cemitérios - Venda de sinais funerários	0,00	4.000,00	4.000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
07019902	CTT - Produtos	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080101	AAAF - Jardins de Infância	0,00	15.000,00	15.000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00	15 000,00
0702080102	CAF - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	7.000,00	7.000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00	7 000,00
0702080104	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080399	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0702080401	Pavilhão Desportivo	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0702080402	Programa Corpo e Mente pela Saude	0,00	8.000,00	8.000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00	8 000,00
0702080499	Outros Serviços desportivos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
07020904	Trabalhos por conta de particulares	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07020905	Cemitérios	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
07029901	Espaço do Cidadão	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
07029902	Contrato Prestação de Serviços CTT	0,00	7.500,00	7.500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00	7 500,00
07029903	Contrato Prestação de Serviços Payshop	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
07029999	Outros	0,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
08019999	Diversas	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	Total da Receita corrente	0,00	473 203,71	473.203,71	476 803,68	476 803,68	475 803,68	475 803,68
	Receita de capital							
R8	Venda de bens de investimento	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
090110	Famílias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040101	Equipamento de transporte	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09040103	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
09041003	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	447 345,29	447 345,29	283 966,33	283 966,33	283 966,33	283 966,33



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
R9.1	Transferências de capital	0,00	447 345,29	447 345,29	283 966,33	283 966,33	283 966,33	283 966,33
R9.1.1	Administrações públicas	0,00	447 225,29	447 225,29	283 846,33	283 846,33	283 846,33	283 846,33
R9.1.1.1	Administração central-Estado	0,00	148 452,52	148 452,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10030701	PDR 2020 - Renovação de Aldeias (EB Crasto)	0,00	148.452,52	148.452,52	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração local	0,00	298 772,77	298 772,77	283 846,33	283 846,33	283 846,33	283 846,33
1005010101	Contratos Interadministrativos - Conservação e Manutenção de vias	0,00	91.155,29	91.155,29	91 155,29	91 155,29	91 155,29	91 155,29
1005010102	Apoio - Investimento	0,00	116.681,04	116.681,04	116 681,04	116 681,04	116 681,04	116 681,04
1005010103	Contratos Interadministrativos - Obras Diversas	0,00	67.000,00	67.000,00	67 000,00	67 000,00	67 000,00	67 000,00
1005010104	Contratos Interadministrativos - Sinalização e Toponímia	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
1005010105	Contrato Interadministrativo SMAS	0,00	14.926,44	14.926,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010199	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
R9.1.3	Outras	0,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
100102	Privadas	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
100201	Bancos e outras instituições financeiras	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100202	Companhias de seguros e fundos de pensões	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
100801	Famílias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
130199	Outras	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Total da Receita de capital		0,00	447 375,29	447.375,29	283 996,33	283 996,33	283 996,33	283 996,33
Receita Efetiva		0,00	920 579,00	920 579,00	760 800,01	760 800,01	759 800,01	759 800,01
Receita não efetiva								
Total da Receita não efetiva		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	Receita Total	0,00	920 579,00	920 579,00	760 800,01	760 800,01	759 800,01	759 800,01



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	<u>Despesa corrente</u>							
D1	Despesas com o pessoal	0,00	205 345,00	205 345,00	205 345,00	205 345,00	205 345,00	205 345,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	155 580,00	155 580,00	155 580,00	155 580,00	155 580,00	155 580,00
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	14.000,00	14.000,00	14 000,00	14 000,00	14 000,00	14 000,00
01010401	Pessoal em funções	0,00	101.000,00	101.000,00	101 000,00	101 000,00	101 000,00	101 000,00
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
010109	Pessoal em qualquer outra situação	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
010110	Gratificações	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010111	Representação	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010112	Suplementos e prémios	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010113	Subsidio de refeição	0,00	12.000,00	12.000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	0,00	16.950,00	16.950,00	16 950,00	16 950,00	16 950,00	16 950,00
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	2 115,00	2 115,00	2 115,00	2 115,00	2 115,00	2 115,00
010201	Gratificações variáveis ou eventuais	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
010202	Horas extraordinárias	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
010203	Alimentação e alojamento	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
010204	Ajudas de custo	0,00	1.050,00	1.050,00	1 050,00	1 050,00	1 050,00	1 050,00
010205	Abono para falhas	0,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
01021303	Senhas de presença	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D1.3	Segurança social	0,00	47 650,00	47 650,00	47 650,00	47 650,00	47 650,00	47 650,00
010301	Encargos com a saúde	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	0,00	8.400,00	8.400,00	8 400,00	8 400,00	8 400,00	8 400,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	30.150,00	30.150,00	30 150,00	30 150,00	30 150,00	30 150,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
01030503	Outros	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	2.600,00	2.600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	221 801,00	221 801,00	224 401,00	224 401,00	224 401,00	224 401,00
020101	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
02010201	Gasolina	0,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
02010202	Gasóleo	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
02010299	Outros	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020104	Limpeza e higiene	0,00	2.700,00	2.700,00	2 700,00	2 700,00	2 700,00	2 700,00
020107	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020108	Material de escritório	0,00	3.200,00	3.200,00	3 200,00	3 200,00	3 200,00	3 200,00
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020110	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020111	Material de consumo clínico	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020112	Material de transporte - Peças	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020114	Outro material - Peças	0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
020115	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
02011603	Outras	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020117	Ferramentas e utensílios	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020118	Livros e documentação técnica	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
020119	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020120	Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020121	Outros bens	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
02020101	Aquecimento	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
02020102	Electricidade	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
02020103	Água	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
02020201	Vias e espaços públicos	0,00	25.000,00	25.000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00
02020299	Outras instalações	0,00	7.100,00	7.100,00	7 100,00	7 100,00	7 100,00	7 100,00
02020301	Edifício Sede	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020302	Espaços Verdes	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02020303	Armazém	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02020304	Trator e Alfaias	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
02020305	Fontes e Lavadouros	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020306	Cemitérios	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
02020307	Escolas	0,00	19.300,00	19.300,00	19 300,00	19 300,00	19 300,00	19 300,00
02020308	Pavilhão Desportivo	0,00	6.000,00	6.000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00	6 000,00
02020309	Viaturas	0,00	1.900,00	1.900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00	1 900,00
02020310	Mobiliário Urbano	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02020311	Habitações Sociais	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
02020399	Outras conservações de bens	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02020901	Telefone fixo, móvel e internet	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
02020902	CTT	0,00	1.400,00	1.400,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00	1 400,00
02020903	Alojamento do site	0,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00	380,00
020211	Representação dos serviços	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020212	Seguros	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
020213	Deslocações e estadas	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
02021401	Consultadoria: SNC AP e SIADAP	0,00	5.166,00	5.166,00	5 166,00	5 166,00	5 166,00	5 166,00
02021499	Outros Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
020215	Formação	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
020216	Seminários, exposições e similares	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020217	Publicidade	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
020218	Vigilância e segurança	0,00	3.000,00	3.000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00	3 000,00
020219	Assistência técnica	0,00	2.500,00	2.500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00
02022001	Serviços Informáticos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
02022002	Serviços Tipográficos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
02022003	Gravações da Assembleia	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
020224	Encargos de cobrança de receitas	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
0202250101	AAAF - Jardins de Infância	0,00	52.000,00	52.000,00	52 000,00	52 000,00	52 000,00	52 000,00
0202250102	CAF - Escolas do 1.º Ciclo	0,00	27.000,00	27.000,00	27 000,00	27 000,00	27 000,00	27 000,00
02022502	Programa Corpo e Mente pela Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
02022503	Serviços de Inumações	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
02022504	Bolsa dos Agestes Eleitorais	0,00	0,00	0,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00	2 600,00
02022599	Outros Serviços	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00
D4.1	Transferências correntes	0,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00	4 830,00
D4.1.1	Administrações públicas	0,00	2 220,00	2 220,00	2 220,00	2 220,00	2 220,00	2 220,00
D4.1.1.2	Administração central-Outras entidades	0,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
04030501	Agrupamento de Escolas de Colmeias	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00
04050105	Associações de freguesias	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
04050108	Outros	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.500,00	1.500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00	1 500,00
D4.1.3	Famílias	0,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
04080201	Programas ocupacionais	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04080202	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
D4.1.4	Outras	0,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
040102	Privadas	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
D5	Outras despesas correntes	0,00	29 168,92	29 168,92	29 168,92	29 168,92	29 168,92	29 168,92
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020301	Outras restituições	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
06020304	Serviços bancários	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0602030501	Iniciativas Desportivas / Culturais / Sociais	0,00	17.565,92	17.565,92	17 565,92	17 565,92	17 565,92	17 565,92
0602030502	Programa Corpo e Mente pela Saude	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0602030503	Passeio dos Avós	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
0602030599	Outras Despesas Correntes	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
	Total da Despesa corrente	0,00	461 144,92	461.144,92	463 744,92	463 744,92	463 744,92	463 744,92
	Despesa de capital							
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	459 414,08	459 414,08	297 035,09	297 035,09	296 035,09	296 035,09
070101	Terrenos	0,00	39.700,00	39.700,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
07010201	Construção	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010202	Aquisição	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010203	Reparação e beneficiação	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07010301	Instalações de serviços	0,00	23.500,00	23.500,00	23 500,00	23 500,00	23 500,00	23 500,00
07010302	Instalações desportivas e recreativas	0,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00	1 000,00
07010305	Escolas	0,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
0701030701	PDR 2020 - Renovação de Aldeias (EB Crasto)	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030702	Centro de Recolha de Lixos Urbanos Referenciados	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
0701030703	Centro Museológico Castro	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	161.664,08	161.664,08	159 485,09	159 485,09	164 175,09	164 175,09
07010405	Parques e jardins	0,00	17.000,00	17.000,00	17 000,00	17 000,00	17 000,00	17 000,00
07010406	Instalações desportivas e recreativas	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
07010408	Viação rural	0,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00
07010409	Sinalização e trânsito	0,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00	9 000,00
07010412	Cemitérios	0,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
07010413	Outros	0,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00	11 000,00
070105	Melhoramentos fundiários	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
07010602	Outro	0,00	61.500,00	61.500,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00	10 000,00
070107	Equipamento de informática	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070108	Software informático	0,00	5.700,00	5.700,00	5 700,00	5 700,00	10,00	10,00
070109	Equipamento administrativo	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
07011002	Outro	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070111	Ferramentas e utensílios	0,00	3.500,00	3.500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00
070112	Artigos e objectos de valor	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
070115	Outros investimentos	0,00	19.500,00	19.500,00	19 500,00	19 500,00	19 500,00	19 500,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
110201	Restituições	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
110299	Outras	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	Total da Despesa de capital	0,00	459 434,08	459.434,08	297 055,09	297 055,09	296 055,09	296 055,09
	Despesa Efetiva	0,00	920 579,00	920 579,00	760 800,01	760 800,01	759 800,01	759 800,01
	Despesa não efetiva							
	Total da Despesa não efetiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Inicial

Rubrica	Designação	Orçamento 2023			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2024	2025	2026	2027
	Despesa Total	0,00	920 579,00	920 579,00	760 800,01	760 800,01	759 800,01	759 800,01
	Saldo Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Global	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa primária	0,00	920 579,00	920 579,00	760 800,01	760 800,01	759 800,01	759 800,01
	Saldo corrente	0,00	12 058,79	12 058,79	13 058,76	13 058,76	12 058,76	12 058,76
	Saldo de capital	0,00	-12 058,79	-12 058,79	-13 058,76	-13 058,76	-12 058,76	-12 058,76
	Saldo primário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Resumo do Orçamento**

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	473 203,71	Correntes	461 144,92
Capital	447 375,29	Capital	459 434,08
Total Geral	920 579,00	Total Geral	920 579,00

Equilíbrio orçamental (art. 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

$$\frac{\text{Receitas Correntes}}{\text{Despesas Correntes}} = 102,61\%$$

Excedente Orçamental para Investimento: 12 058,79**Orgão Executivo**

Orgão Deliberativo



Síntese Orçamental

Receitas			Despesas		
Receitas Correntes	Valor	%	Despesas Correntes	Valor	%
01 - Impostos Directos.....	11 500,00	1,25%	01 - Despesas com o Pessoal.....	205 345,00	22,31%
02 - Impostos Indirectos.....	12 565,00	1,36%	02 - Aquisição de Bens e Serviços.....	221 801,00	24,09%
04 - Taxas, Multas e Outras Penalidades.....	7 198,00	0,78%	03 - Juros e Outros Encargos.....	0,00	0,00%
05 - Rendimentos da Propriedade.....	35 351,00	3,84%	04 - Transferências Correntes.....	4 830,00	0,52%
06 - Transferências Correntes.....	353 047,71	38,35%	05 - Subsídios.....	0,00	0,00%
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes.....	53 537,00	5,82%	06 - Outras Despesas Correntes.....	29 168,92	3,17%
08 - Outras Receitas Correntes.....	5,00	0,00%			
Total de Receitas Correntes	473 203,71	51,40%	Total de Despesas Correntes	461 144,92	50,09%
Receitas de Capital	Valor	%	Despesas de Capital	Valor	%
09 - Venda de Bens de Investimento.....	20,00	0,00%	07 - Aquisição de Bens de Capital.....	459 414,08	49,90%
10 - Transferências de Capital.....	447 345,29	48,59%	08 - Transferências de Capital.....	0,00	0,00%
11 - Activos Financeiros.....	0,00	0,00%	09 - Activos Financeiros.....	0,00	0,00%
12 - Passivos Financeiros.....	0,00	0,00%	10 - Passivos Financeiros.....	0,00	0,00%
13 - Outras Receitas de Capital.....	5,00	0,00%	11 - Outras Despesas de Capital.....	20,00	0,00%
15 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos.....	5,00	0,00%			
16 - Saldo da Gerência Anterior.....	0,00	0,00%			
Total de Receitas de Capital	447 375,29	48,60%	Total de Despesas de Capital	459 434,08	49,91%
Total de Receitas: 920 579,00			Total de Despesas: 920 579,00		



FREGUESIA DE COLMEIAS E MEMÓRIA

MUNICÍPIO DE LEIRIA

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2023

Datas das Deliberações

Órgão Executivo

13/12/2022

Órgão Deliberativo

21/12/2022



Plano Plurianual de Investimentos

Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto	
												Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2022	Períodos Seguintes						
					2023	2024	2025	2026	2027	Outros										
1		<u>Funções gerais</u>									0,00	0,00	164 470,00	78.270,00	78.270,00	72.580,00	72 580,00	0,00	466.170,00	
1	04	Instalações de serviços	07.01.03.01	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23 500,00	0,00	117.500,00
1	06	Outras Construções Diversas	07.01.04.13	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11 000,00	0,00	55.000,00
1	21	Aquisição de Terrenos	07.01.01	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	39.700,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	0,00	59.700,00
1	23	Melhoramentos fundiários	07.01.05	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	25	Outro material de transporte	07.01.06.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	61.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	0,00	101.500,00
1	27	Equipamento de informática	07.01.07	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	28	Software informático	07.01.08	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	10,00	10,00	0,00	17.120,00
1	29	Equipamento administrativo	07.01.09	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	30	Outro equipamento básico	07.01.10.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	31	Ferramentas e utensílios	07.01.11	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3 500,00	0,00	17.500,00
1	32	Artigos e objetos de valor	07.01.12	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	33	Outros investimentos	07.01.15	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19 500,00	0,00	97.500,00
1	34	Outras restituições de capital	11.02.01	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
1	36	Outras despesas de capital	11.02.99	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	0,00	50,00
2		<u>Funções sociais</u>									0,00	0,00	119 300,00	45.300,00	45.300,00	45.300,00	45 300,00	0,00	300.500,00	
2	01	Construção - Habitações	07.01.02.01	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	02	Aquisição - Habitação	07.01.02.02	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	03	Reparação e beneficiação - Habitação	07.01.02.03	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	500,00
2	05	Edifício - Instalações desportivas e recreativas	07.01.03.02	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1 000,00	0,00	5.000,00
2	07	Construção - Instalações desportivas e recreativas	07.01.04.06	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	0,00	25.000,00
2	08	Escolas	07.01.03.05	E		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2 000,00	0,00	10.000,00
2	09	Cemitérios	07.01.04.12	A		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	0,00	50.000,00
2	10	Centro Museológico Castro	07.01.03.07.03	A		100			01/01/2023	31/12/2026	0	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2	11	PDR 20 20 - Renovação de Aldeias - Centro Museológico, Etnográfico e Sociocultural de Crasto, Colmeias	07.01.03.07.01	E	20	80			01/01/2022	31/12/2022	0	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00



Plano Plurianual de Investimentos

Obj	Nº Projeto	Designação do Projeto	Rubrica Orçamental	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %				Datas		Fase de Execução	Pagamentos								Total Previsto
												Realizado em Períodos Anteriores	Estimativa de Realização do período 2022	Períodos Seguintes						
					RG	RP	UE	EMP	Início	Fim				2023	2024	2025	2026	2027	Outros	
2	13	Parques e jardins	07.01.04.05	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17 000,00	0,00	85.000,00
2	35	Centro de Recolha de Lixos Urbanos Referenciados	07.01.03.07.02	E		100			01/01/2022	31/12/2022	0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10 000,00	0,00	50.000,00
3		Funções económicas										0,00	0,00	175 664,08	173.485,09	173.485,09	178.175,09	178 175,09	0,00	878.984,44
3	12	Viadutos, arruamentos e obras complementares	07.01.04.01	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	161.664,08	159.485,09	159.485,09	164.175,09	164 175,09	0,00	808.984,44
3	14	Viação rural	07.01.04.08	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5 000,00	0,00	25.000,00
3	15	Sinalização e trânsito	07.01.04.09	O		100			01/01/2022	31/12/2026	0	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9 000,00	0,00	45.000,00
Total												0,00	0,00	459.434,08	297.055,09	297.055,09	296.055,09	296 055,09	0,00	1.645.654,44

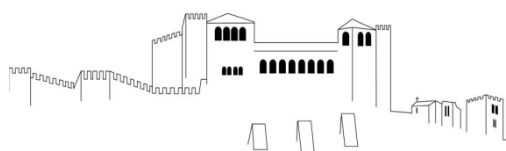
Legenda:

- (1) Forma de Realização

 - A - Administração directa
 - E - Empreitadas
 - O - Fornecimento e outras
- (2) Fonte de Financiamento

 - RG - Receitas Gerais
 - RP - Receitas Próprias
 - UE - Financiamento UE
 - EMP-Empréstimos
- (3) Fase de Execução

 - 0 - Não iniciada
 - 1 - Com projecto técnico
 - 2 - Adjudicada
 - 3 - Execução física até 25%
 - 4 - Execução física até 50%
 - 5 - Execução física até 75%
 - 6 - Execução física superior a 75%



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 6

Proposta | **Considerando que:**

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos 1166/22 I e 1166/22 II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio apresentar requerimento com pedido de prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 para 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução da obra termine em 2022;
- iv) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- v) Por outro lado, consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
- vi) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo 1166/22 I e ao Anexo 1166/22 II deste contrato;
- viii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 177 e deu origem ao cabimento número 957/2022 e compromisso n.º 690/2022, NCD 5917.
- ix) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

(2)

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 até 30 de junho de 2023;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1166/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 até 30 de junho de 2023;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1166/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- iv. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

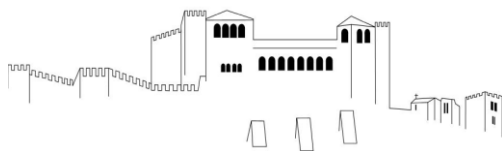
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
30-11-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
02-12-2022

Assinatura Digital Certificada 2



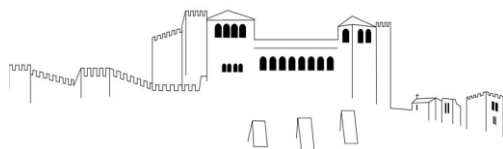
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A União das Freguesias de Colmeias e Memória NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 6

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- c) A União das Freguesias de Colmeias e Memória veio apresentar requerimento com pedido de prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2022 para 2023 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável que o prazo de execução da obra termine em 2022;
- d) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- e) Por outro lado, consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
- f) A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- g) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

Considerando, ainda, que:

- h) A minuta da adenda n.º 6 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- i) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;



Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Adenda n.º 6 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto da adenda n.º 5 outorgada em 12 de maio de 2022, tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2022 até 30 de junho de 2023, a alteração da cláusula 11.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023.

Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2022 até 30 de junho de 2023

Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas outorgado pelo Município de Leiria e pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de despesa emitidos em 2023, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

Cláusula 3.ª | Alteração ao contrato

A Cláusula 11.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

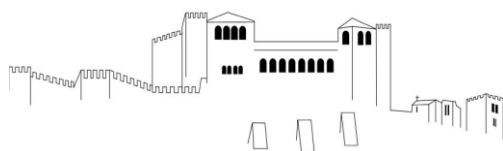
1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a contar da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].”

Cláusula 4.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo - 2023
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação de arruamentos: - Rua da Chã, Talos;



Município de Leiria
Câmara Municipal

	- Rua Vale da Corsa, Talos; - Rua Vale do Grou, Talos
--	--

Planta de localização Rua da Chã, Talos;

Planta de localização Rua Vale da Corsa, Talos;

Planta de localização Rua Vale do Grou, Talos"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

Plano	Descrição	Montantes 2022 (em euros)
2021 I 177	Requalificação de arruamentos: - Rua da Chã, Talos; - Rua Vale da Corsa, Talos; - Rua Vale do Grou, Talos	66 999,42

Orçamentação - Requalificação dos arruamentos"

Cláusula 5.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente prorrogação, alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 6.ª | Produção de efeitos

A prorrogação, alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

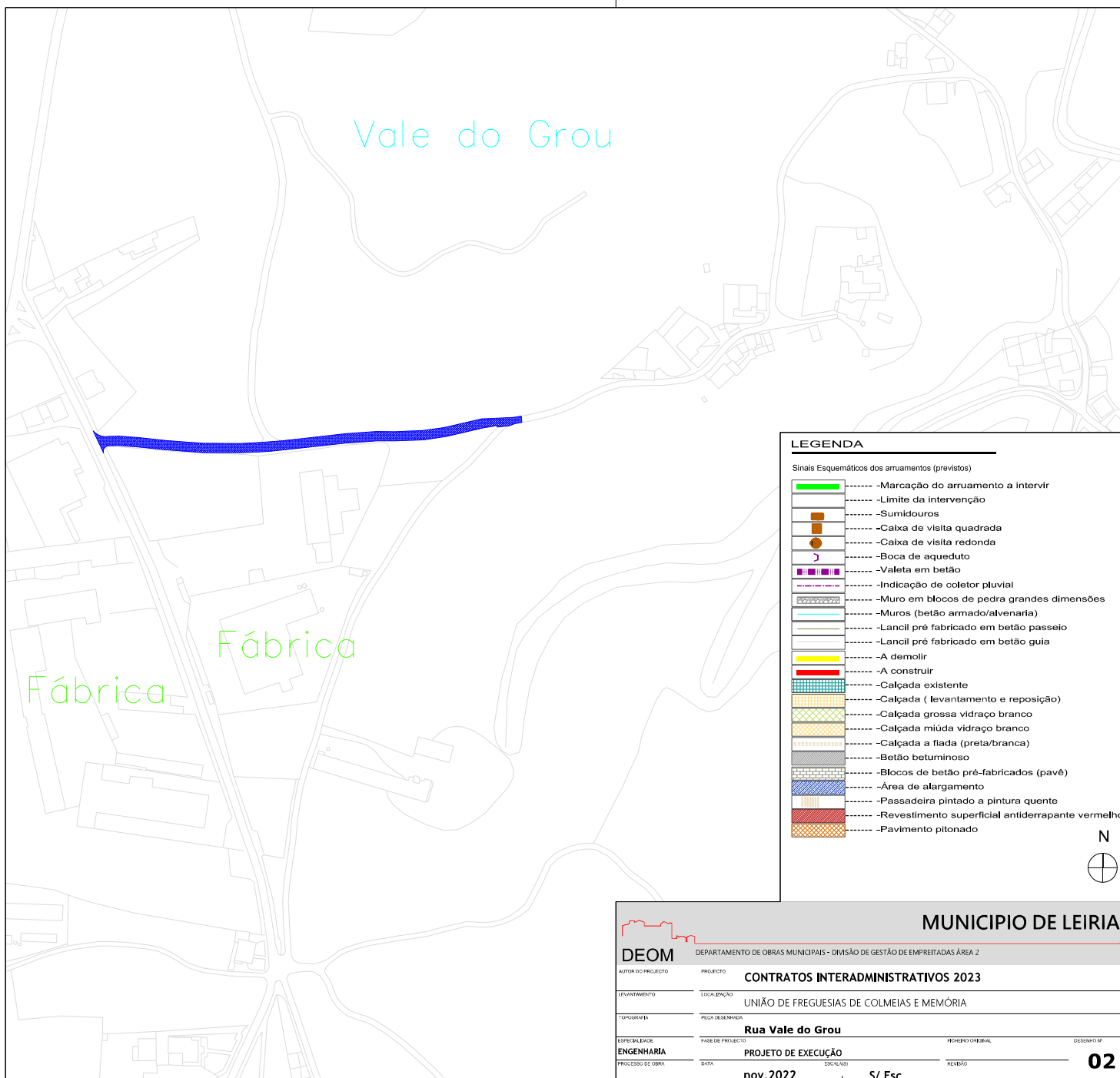
Cláusula 7.ª | Publicidade

A prorrogação, alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

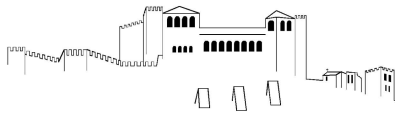
A presente adenda ao contrato interadministrativo é composto por ____ (____) folhas e ____ (____) anexo, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos



MUNICIPIO DE LEIRIA			
DEOM DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS ÁREA 2			
AUTOR DO PROJECTO	PROJECTO	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 2023	
LEVANTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA	
TOPOGRAFIA	PEÇA DESENHADA	Rua Vale do Grou	
ESPECIALIDADE	TÍTULO DO PROJECTO	FECHAMENTO ORIGINAL	DESENHO Nº
ENGENHARIA	PROJETO DE EXECUÇÃO		02
PROCESSO DE OBRA	DATA	ESCALA	REVISÃO
	nov.2022	S/ Esc.	



Escala: 1:2 000

Data: 21/11/2022

0 40 Metros

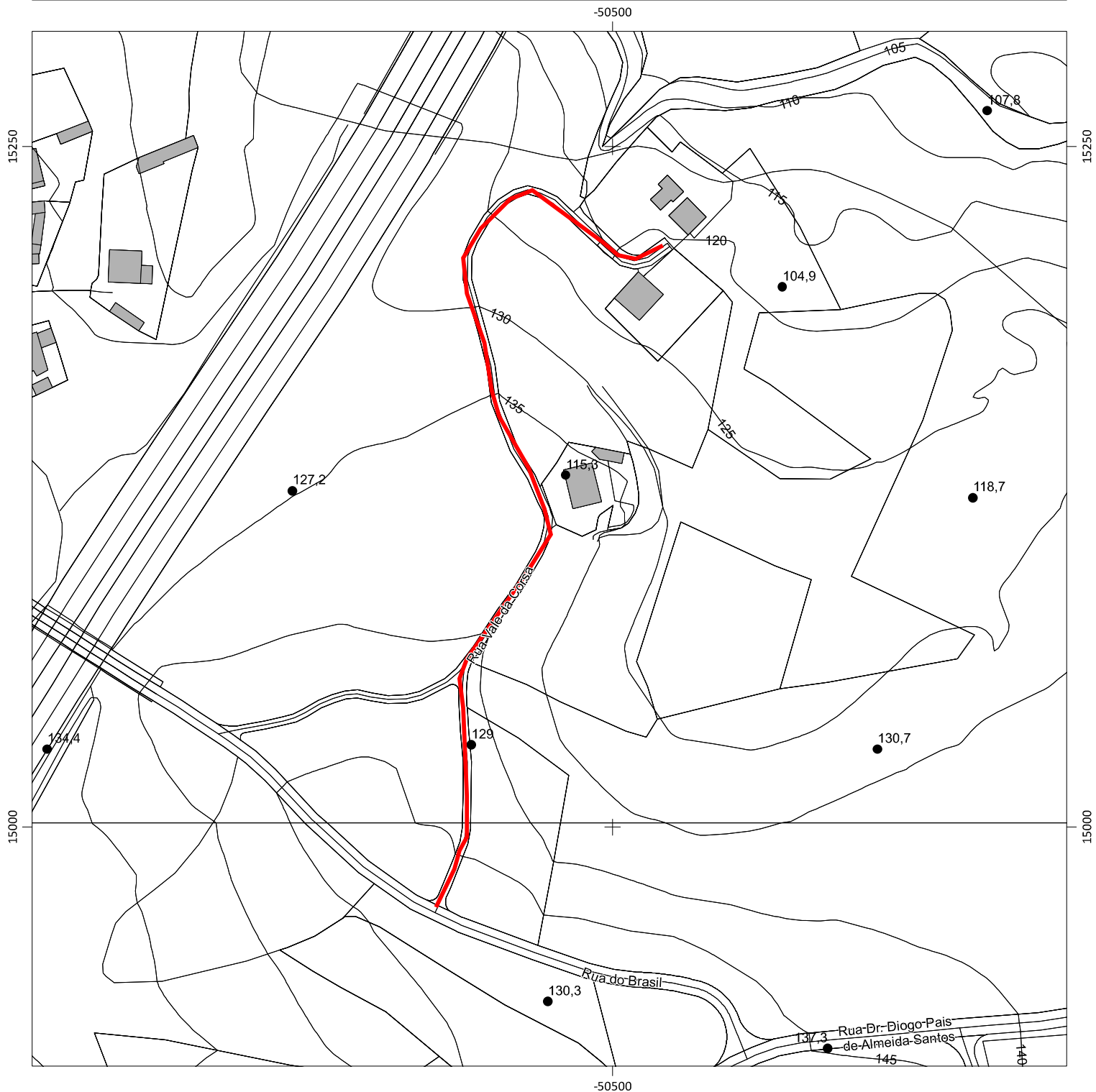
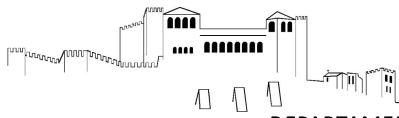
Requerente: Município de Leiria

Local da obra: Rua da Chã

Freguesia: União das freguesias de Colmeias e Memória

Guia nº: <GUIA>

Observações: <OBSERVACOES>



Escala: 1:2 000

Data: 21/11/2022

0 40 Metros

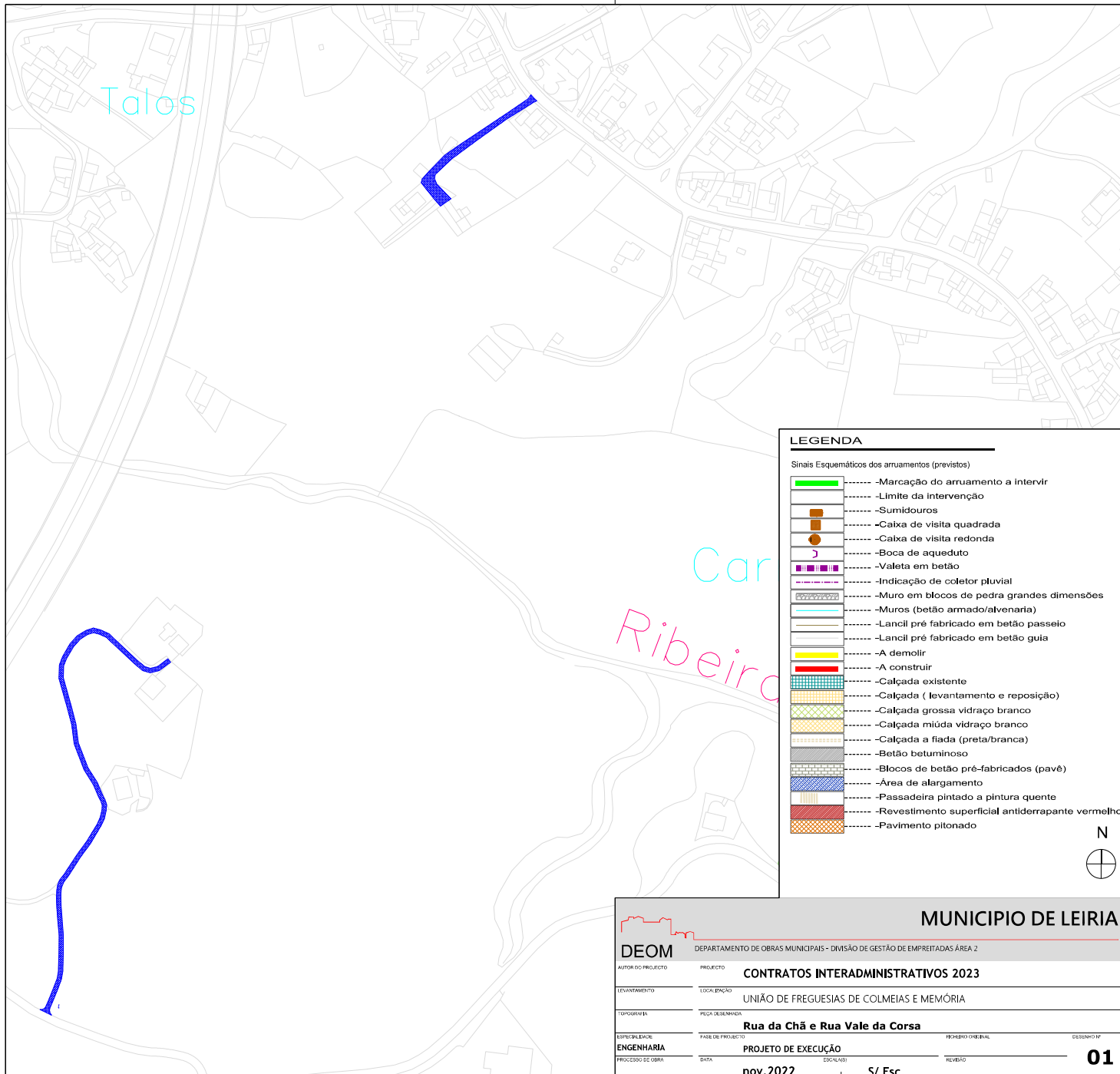
Requerente: Município de Leiria

Local da obra: Rua Vale da Corsa

Freguesia: União das freguesias de Colmeias e Memória

Guia nº: <GUIA>

Observações: <OBSERVACOES>



DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS ÁREA 2

MUNICÍPIO DE LEIRIA

AUTOR DO PROJECTO

PROJECTO

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 2023

LEVANTAMENTO

LOCALIZAÇÃO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

TOPOGRAFIA

PEÇA DESEMNADA

Rua da Chã e Rua Vale da Corsa

ESPECIALIDADE

TÍTULO DO PROJECTO

PROJETO DE EXECUÇÃO

ARQUIVO ORIGINAL

DESENHO Nº

PROCESSO DE OBRA

DATA

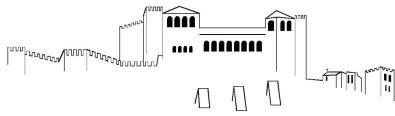
nov.2022

ESCALA(S)

S/ Esc.

REVISÃO

01



Escala: 1:2 000

Data: 21/11/2022

0 40 Metros

Requerente: Município de Leiria

Local da obra: Rua Vale do Grou

Freguesia: União das freguesias de Colmeias e Memória

Guia nº: <GUIA>

Observações: <OBSERVACOES>

ORÇAMENTO					
Contratos interadministrativos 2023_ União de Freguesias de Colmeias e Memória					
Lista de Preços Unitários Final					
Capítulo/Ar	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	Rua da Chã - Talos				
1.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1.1	Escavação mecânica em terra (80%), terra dura ou rocha branda (20%), em abertura de caixa em bermas e/ou faixa de rodagem, com 0,30m de profundidade média, devendo a delimitação ser indicada pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, escavação, remoção de raízes, carga, transporte e descarga dos produtos sobranes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito. Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar, para efeito do cálculo e medição da escavação e aterro, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	150,00	M3	6,00 €	900,00 €
1.2	PAVIMENTAÇÃO				
1.2.1	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0.30m de espessura, aplicado em duas camadas de 0.15m de espessura, considerando uma espessura média de 30cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais. (Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar)	500,00	M2	4,50 €	2 250,00 €
1.2.2	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	500,00	M2	10,00 €	5 000,00 €
1.2.3	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	1,00	UN	55,00 €	55,00 €
1.2.4	Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 10cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	236,00	ML	2,50 €	590,00 €
2	Rua Vale da Corsa - Talos				
2.1	Trabalhos preparatórios				
2.1.1	Corte de árvore e arranque de cepo, incluindo desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos a vazadouro certificado e indemnização por depósito.	20,00	UN	50,00 €	1 000,00 €
2.1.2	Desmatação, incluindo arranque de raízes, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	360,00	M2	1,50 €	540,00 €
2.1.3	Escavação mecânica em terra (80%), terra dura ou rocha branda (20%), em abertura de caixa em bermas e/ou faixa de rodagem, com 0,30m de profundidade média, devendo a delimitação ser indicada pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, escavação, remoção de raízes, carga, transporte e descarga dos produtos sobranes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito. Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar, para efeito do cálculo e medição da escavação e aterro, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	290,00	M3	6,00 €	1 740,00 €
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
2.2.1	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0.30m de espessura, aplicado em duas camadas de 0.15m de espessura, considerando uma espessura média de 30cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais. (Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar)	1 620,00	M2	4,50 €	7 290,00 €

ORÇAMENTO					
Contratos interadministrativos 2023_ União de Freguesias de Colmeias e Memória					
Lista de Preços Unitários Final					
Capítulo/Ar	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
2.2.2	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	1620,00	M2	10,00 €	16 200,00 €
2.2.3	Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 10cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	720,00	ML	2,50 €	1 800,00 €
3	Rua Vale do Grou - Talos				
3.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
3.1.1	Escavação mecânica em terra (80%), terra dura ou rocha branda (20%), em abertura de caixa em bermas e/ou faixa de rodagem, com 0,30m de profundidade média, devendo a delimitação ser indicada pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, escavação, remoção de raízes, carga, transporte e descarga dos produtos sobantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito. Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar, para efeito do cálculo e medição da escavação e aterro, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	250,00	M3	6,00 €	1 500,00 €
3.1.2	Escavação mecânica em terra (80%), terra dura ou rocha branda (20%), em zona de talude, devendo a delimitação ser indicada pela fiscalização, incluindo corte do pavimento, escavação, remoção de raízes, carga, transporte e descarga dos produtos sobantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito. E Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar, para efeito do cálculo e medição da escavação e aterro, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	300,00	M3	6,00 €	1 800,00 €
3.2	PAVIMENTAÇÃO				
3.2.1	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0.40m de espessura, aplicado em duas camadas de 0.20m de espessura, considerando uma espessura média de 40cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais. (Nota: Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar)	600,00	M2	4,50 €	2 700,00 €
3.2.2	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, frezagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	1800,00	M2	10,00 €	18 000,00 €
3.2.3	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	6,00	UN	57,00 €	342,00 €
3.2.4	Fornecimento e aplicação de ABGE, para alteamento de bermas, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 10cm, devidamente regadas e compactadas mecânicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	600,00	ML	2,50 €	1 500,00 €
		Total			63 207,00 €
		Total c/ IVA			66 999,42 €

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA****CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

N.º ____/____

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial a manutenção de pavimentos rodoviários.

Os municípios, por força do preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações, e que as câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Os municípios, por força do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e que as câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm de competências no que respeita à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

De acordo com estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a conservação e manutenção de vias municipais fica melhor acautelada

se delegada nas freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas;

Entre a **Câmara Municipal de Leiria**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória**, enquanto órgão da Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha, Colmeias, e com o endereço eletrónico presidente@fcolmeiasememoria, representada pelo seu Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de manutenção, conservação e reparação das vias, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)* O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a)* As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Leiria, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 21.ª.



CAPÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Cláusula 5.ª | Vias Municipais

Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato todas as que constam no cadastro municipal de vias.

Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente (tapa buracos) dos pavimentos;
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais;
- c) Levantamento e reposição de caixas de visita e sumidouros;
- d) Reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
- e) Conservação e reparação corrente de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais, incluindo capinagem, reparação de revestimentos e limpeza.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo deste contrato e dele faz parte integrante.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 6.ª;
- b) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

Cláusula 10.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante;
- b) Fornecer atempadamente os meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda outorgante e os mesmos não constem nas obrigações deste contrato;
- c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- d) Aprovar os relatórios trimestrais e anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada manutenção e conservação dos pavimentos rodoviários, aquedutos, coletores, dos passeios pedonais; das bermas e das valetas em estradas e caminhos municipais;
- b) Manter todos os equipamentos fornecidos pela Primeira Outorgante em condições que satisfaçam, cabal e permanentemente, o fim a que se destinam;
- c) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 13.ª;
- d) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- e) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção dos pavimentos rodoviários.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente, ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente a manutenção das vias municipais.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

- a) Relatório Trimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 10 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea a) do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 10.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

4º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

3. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante ou de parte destes.

2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua receção.

3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 16.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções às vias, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 18.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 19.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 21.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 24.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

Cláusula 26.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo único:

A minuta deste acordo interadministrativo foi presente a **reunião da Câmara Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2013** e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à **sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 06 de dezembro de 2013** (com continuação no dia 13 de dezembro), para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à **reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória de 03 de dezembro de 2013**, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à **sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória de 14 de dezembro de 2013**, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal.

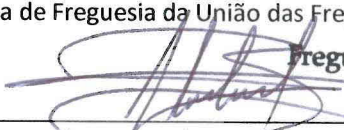
Os valores implicados nas transferências para 2014 foram objeto da proposta de **cabimento n.º 209** e emitido n.º de **compromisso 275**.

Leiria, 27 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,


(Raul Castro)

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória,


Freguesia de Colmeias e Memória
(Leiria)
(Artur Rogério de Jesus Santos) **NPC: 510 836 135**
CAE 84113

Anexo

Mapa financeiro a que se refere a cláusula 7.ª

Freguesias	60% FMDC	Pessoal	Contratos interadministrativos
Colmeias e Memória	53.383,82 €	9.367,65 €	62.751,47 €



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Primeira modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2013, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Em sua sessão de 6 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, a Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção das vias municipais, que pela Câmara Municipal lhe havia sido remetida para efeitos de autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoeira de Cima, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Maceira, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as Juntas das União das Freguesias de Colmeias e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 17.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a conservação e manutenção de vias municipais justifica-se pelo facto da experiência entretanto colhida durante o seu primeiro ano de vigência, ter demonstrado às partes, ou seja, Município de Leiria e Freguesias do Concelho, que as verbas previstas no contrato inicial são insuficientes para executar em boa e devida forma todas as competências delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas, sendo também necessário avaliar e redefinir os critérios que estão na base da atribuição dos meios financeiros, que se encontram fundamentados através do estudo apresentado no **Anexo à presente deliberação**.

Assim,

Entre a **Câmara Municipal de Leiria**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória**, enquanto órgão da Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria, representada pelo seu Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, ao abrigo do disposto da cláusula 17.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 06 de dezembro de 2013, com continuação no dia 13 do mesmo mês, é celebrada a primeira modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais respeita às suas cláusulas 5.ª e 6.ª constantes do CAPÍTULO II – Gestão e manutenção das vias municipais e à sua cláusula 7.ª do CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 5.ª | Vias Municipais

1. *Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato, todas as que constam do cadastro municipal de vias.*
2. *Excetuam-se do disposto no número anterior as vias incluídas dentro do limite de intervenção da Câmara Municipal de Leiria, conforme **Anexo A** à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante, e as vias assinaladas no **Anexo B** à presente modificação ao contrato e que dela passa a fazer parte integrante.*

Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);*
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes;*
- c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;*
- d) Limpeza e reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;*
- e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;*
- f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais.*

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

*Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo C** à presente modificação ao contrato e dele faz parte integrante.*

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/90.

Cláusula 3.ª | produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir dia 1 de janeiro de 2015, ou após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da *internet* do Município de Leiria e da União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Parágrafo Primeiro: A modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, para conservação e manutenção de vias municipais foi presente a **reunião da Câmara Municipal de Leiria de 4 de novembro de 2014** e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da **Assembleia Municipal de Leiria de 5 de dezembro de 2014**, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a **reunião da Junta de Freguesia** da União de Freguesias de Colmeias e Memória de **27 de novembro de 2014**, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à **sessão da Assembleia de Freguesia** da União de Freguesias de Colmeias e Memória de **15 de dezembro de 2014**, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por 2 (duas) folhas e 4 (quatro) anexos composto por 3 (três) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à modificação aos contratos interadministrativos será satisfeita pela seguinte forma:

Freguesias e Uniões das Freguesias	Classificação orgânica e económica	Plano
Amor	02 0805010201	2014 152
Arrabal	02 0805010202	2014 153
Bajouca	02 0805010203	2014 154
Bidoeira de Cima	02 0805010204	2014 155
Caranguejeira	02 0805010205	2014 156
Coimbrão	02 0805010206	2014 157
Maceira	02 0805010207	2014 158
Milagres	02 0805010208	2014 159
Regueira de Pontes	02 0805010209	2014 160
Colmeias e Memória	02 0805010210	2014 161
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	02 0805010211	2014 162
Marrazes e Barosa	02 0805010212	2014 163
Monte Real e Carvide	02 0805010213	2014 164
Monte Redondo e Carreira	02 0805010214	2014 165
Parceiros e Azoia	02 0805010215	2014 166
Santa Catarina da Serra e Chaínça	02 0805010216	2014 167
Santa Eufémia e Boa Vista	02 0805010217	2014 168
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	02 0805010218	2014 169

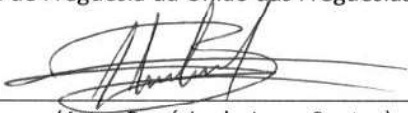
Os valores implicados nas transferências para 2015 foram objeto da proposta de cabimento n.º 172 e emitido n.º de compromisso 149.

Leiria, 17 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria,


(Raúl Castro)

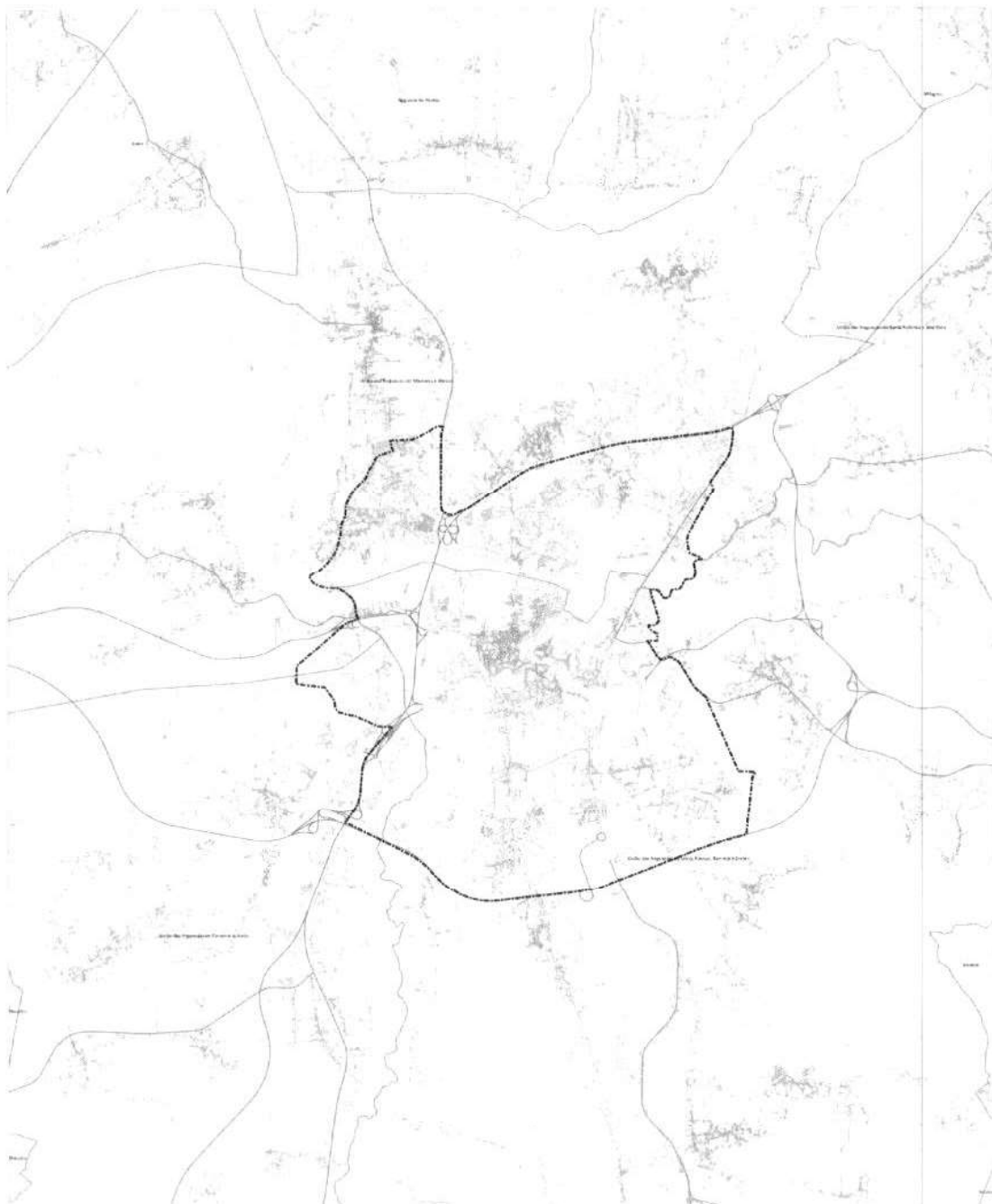
O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória,


(Artur Rogério de Jesus Santos)

[Handwritten signature]

Anexo A
A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª

[Handwritten mark]



LEGENDA

- Rede VDA do Município (jurisdição dos contratos interadministrativos)
- Rede VDA da freguesia
- Limite administrativo
- Freguesia
- Anexo A - área de intervenção do Mú.



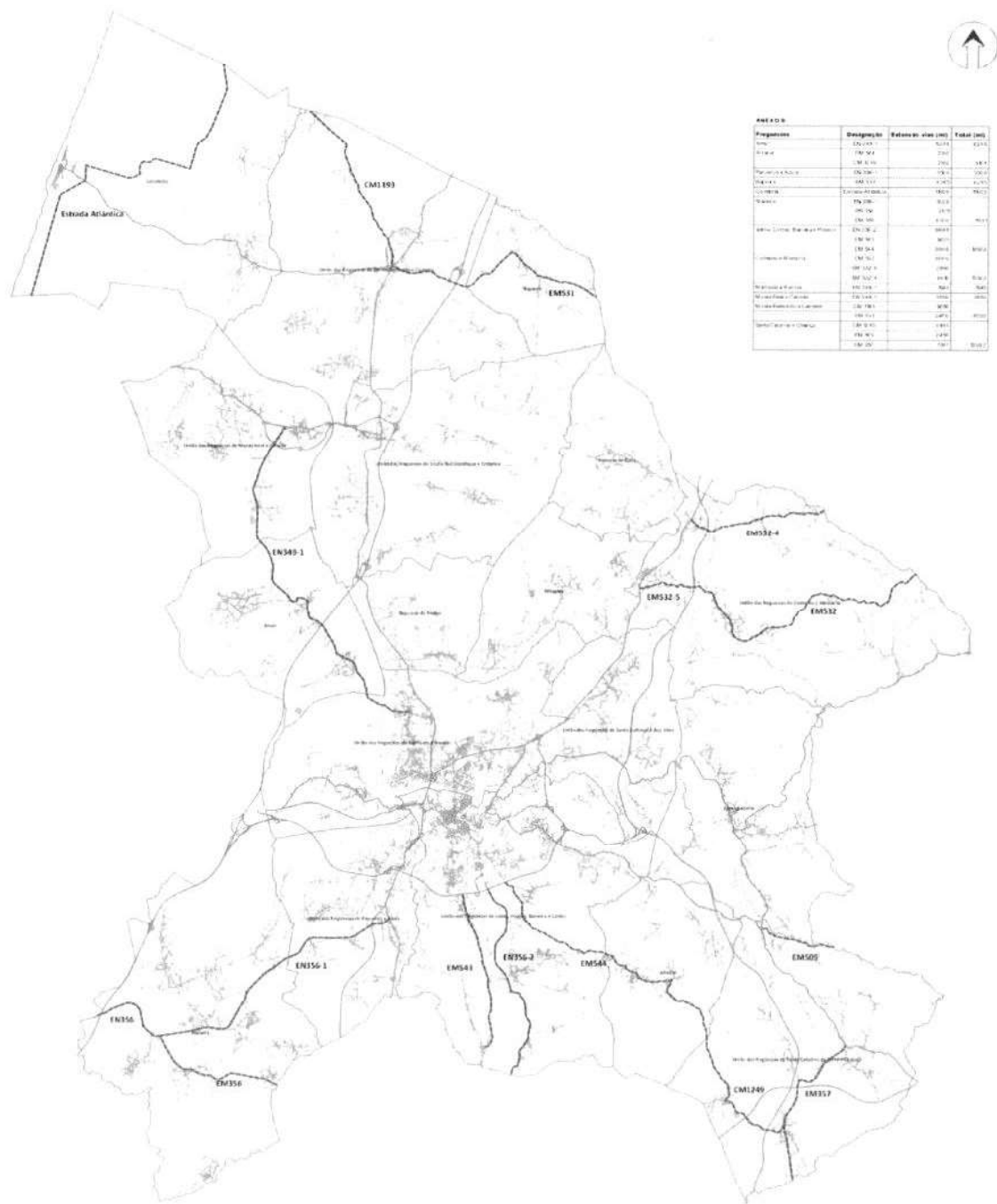
Contra a Freguesia de Leiria
Departamento de Infra-estruturas e Transportes, S.R.L.

Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais

Anexo A - área de intervenção do Município de Leiria

1:50.000 (escala)

Anexo B
A que se refere o n.º 2 da Cláusula 5.ª



Designação	Referência: via (m)	Total (m)
EN199	1.000,00	1.000,00
EN349-1	1.000,00	1.000,00
EN356	1.000,00	1.000,00
EN356-1	1.000,00	1.000,00
EN356-2	1.000,00	1.000,00
EN356-3	1.000,00	1.000,00
EN356-4	1.000,00	1.000,00
EN356-5	1.000,00	1.000,00
EN356-6	1.000,00	1.000,00
EN356-7	1.000,00	1.000,00
EN356-8	1.000,00	1.000,00
EN356-9	1.000,00	1.000,00
EN356-10	1.000,00	1.000,00
EN356-11	1.000,00	1.000,00
EN356-12	1.000,00	1.000,00
EN356-13	1.000,00	1.000,00
EN356-14	1.000,00	1.000,00
EN356-15	1.000,00	1.000,00
EN356-16	1.000,00	1.000,00
EN356-17	1.000,00	1.000,00
EN356-18	1.000,00	1.000,00
EN356-19	1.000,00	1.000,00
EN356-20	1.000,00	1.000,00
EN356-21	1.000,00	1.000,00
EN356-22	1.000,00	1.000,00
EN356-23	1.000,00	1.000,00
EN356-24	1.000,00	1.000,00
EN356-25	1.000,00	1.000,00
EN356-26	1.000,00	1.000,00
EN356-27	1.000,00	1.000,00
EN356-28	1.000,00	1.000,00
EN356-29	1.000,00	1.000,00
EN356-30	1.000,00	1.000,00
EN356-31	1.000,00	1.000,00
EN356-32	1.000,00	1.000,00
EN356-33	1.000,00	1.000,00
EN356-34	1.000,00	1.000,00
EN356-35	1.000,00	1.000,00
EN356-36	1.000,00	1.000,00
EN356-37	1.000,00	1.000,00
EN356-38	1.000,00	1.000,00
EN356-39	1.000,00	1.000,00
EN356-40	1.000,00	1.000,00
EN356-41	1.000,00	1.000,00
EN356-42	1.000,00	1.000,00
EN356-43	1.000,00	1.000,00
EN356-44	1.000,00	1.000,00
EN356-45	1.000,00	1.000,00
EN356-46	1.000,00	1.000,00
EN356-47	1.000,00	1.000,00
EN356-48	1.000,00	1.000,00
EN356-49	1.000,00	1.000,00
EN356-50	1.000,00	1.000,00
EN356-51	1.000,00	1.000,00
EN356-52	1.000,00	1.000,00
EN356-53	1.000,00	1.000,00
EN356-54	1.000,00	1.000,00
EN356-55	1.000,00	1.000,00
EN356-56	1.000,00	1.000,00
EN356-57	1.000,00	1.000,00
EN356-58	1.000,00	1.000,00
EN356-59	1.000,00	1.000,00
EN356-60	1.000,00	1.000,00
EN356-61	1.000,00	1.000,00
EN356-62	1.000,00	1.000,00
EN356-63	1.000,00	1.000,00
EN356-64	1.000,00	1.000,00
EN356-65	1.000,00	1.000,00
EN356-66	1.000,00	1.000,00
EN356-67	1.000,00	1.000,00
EN356-68	1.000,00	1.000,00
EN356-69	1.000,00	1.000,00
EN356-70	1.000,00	1.000,00
EN356-71	1.000,00	1.000,00
EN356-72	1.000,00	1.000,00
EN356-73	1.000,00	1.000,00
EN356-74	1.000,00	1.000,00
EN356-75	1.000,00	1.000,00
EN356-76	1.000,00	1.000,00
EN356-77	1.000,00	1.000,00
EN356-78	1.000,00	1.000,00
EN356-79	1.000,00	1.000,00
EN356-80	1.000,00	1.000,00
EN356-81	1.000,00	1.000,00
EN356-82	1.000,00	1.000,00
EN356-83	1.000,00	1.000,00
EN356-84	1.000,00	1.000,00
EN356-85	1.000,00	1.000,00
EN356-86	1.000,00	1.000,00
EN356-87	1.000,00	1.000,00
EN356-88	1.000,00	1.000,00
EN356-89	1.000,00	1.000,00
EN356-90	1.000,00	1.000,00
EN356-91	1.000,00	1.000,00
EN356-92	1.000,00	1.000,00
EN356-93	1.000,00	1.000,00
EN356-94	1.000,00	1.000,00
EN356-95	1.000,00	1.000,00
EN356-96	1.000,00	1.000,00
EN356-97	1.000,00	1.000,00
EN356-98	1.000,00	1.000,00
EN356-99	1.000,00	1.000,00
EN356-100	1.000,00	1.000,00

LEGENDA

- Rede Viária Municipal (abrange o perímetro interadministrativo)
- Rede Viária Nacional
- Rede Localizadora
- Exemplos
- Vias municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo



Campanha Municipal de Loures
Departamento de Obras Públicas e Transportes

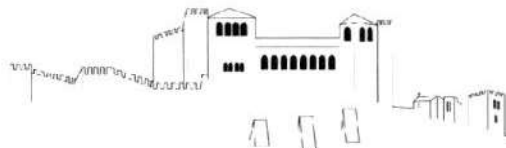
Contratos interadministrativos de delegação de competências
nas juntas de freguesia para a conservação e manutenção
das vias municipais

Anexo B: vias municipais não abrangidas pelo contrato interadministrativo

ENCARGOS

ANEXO C

Freguesias	Valor igual para Freguesia 15%	População residente 18%	%	Área da Freguesia 18%	%	Rede Rodoviária 39%	%	Índice Urbanização 10%	%	Total
Amor	10.337,41	9.378,08	4,20	9.154,79	4,10	17.763,84	3,67	5.711,32	4,60	52.345,44
Arrabal	10.337,41	5.135,61	2,30	7.591,78	3,40	16.312,47	3,37	4.285,69	3,45	43.662,96
Bajouca	10.337,41	3.795,89	1,70	4.912,33	2,20	15.245,63	3,15	3.360,81	2,71	37.652,06
Bidoeira de Cima	10.337,41	4.465,75	2,00	6.252,05	2,80	16.746,64	3,46	3.491,01	2,81	41.292,86
Caranguejeira	10.337,41	9.378,08	4,20	12.950,68	5,80	21.969,11	4,54	6.033,92	4,86	60.669,19
Coimbrão	10.337,41	3.349,31	1,50	21.435,60	9,60	21.635,17	4,47	4.326,15	3,49	61.083,64
Maceira	10.337,41	19.426,01	8,70	18.532,86	8,30	26.062,71	5,39	10.852,27	8,75	85.211,27
Milagres	10.337,41	9.378,08	4,20	6.698,63	3,00	15.816,27	3,27	3.383,49	2,73	45.613,87
Regueira de Pontes	10.337,41	4.465,75	2,00	4.689,04	2,10	13.322,89	2,75	3.521,68	2,84	36.336,77
Colmeias e Memória	10.337,41	8.038,3	3,60	18.756,15	8,40	35.043,5	7,24	7.090,0	5,72	79.265,4
Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	10.337,41	33.269,84	14,90	18.309,58	8,20	55.411,71	11,45	13.905,14	11,21	131.233,68
Marrazes e Barosa	10.337,41	48.006,82	21,50	12.950,68	5,80	48.453,52	10,02	14.678,98	11,83	134.427,41
Monte Real e Carvide	10.337,41	11.387,66	5,10	10.271,23	4,60	27.985,46	5,78	7.212,23	5,81	67.193,99
Monte Redondo e Carreira	10.337,41	11.164,38	5,00	20.095,88	9,00	32.699,32	6,76	6.809,14	5,49	81.106,12
Parceiros e Azóia	10.337,41	13.620,54	6,10	9.601,36	4,30	28.208,73	5,83	9.214,80	7,43	70.982,85
Santa Catarina da Serra e Chainça	10.337,41	9.601,36	4,30	16.523,28	7,40	32.216,53	6,66	6.166,20	4,97	74.844,78
Santa Eufémia e Boa Vista	10.337,41	8.038,35	3,60	7.815,06	3,50	27.251,57	5,63	6.797,50	5,48	60.239,90
Souto da Carpalhosa e Ortigosa	10.337,41	11.387,66	5,10	16.746,56	7,50	31.642,64	6,54	7.212,75	5,81	77.327,02
Total	186.073,53	223.287,52	100,00	223.287,52	100,00	483.789,63	100,00	124.048,62	100,00	1.240.486,24



Município Leiria

Câmara Municipal

Anexo à deliberação

Estudo a que se refere o n.º 2 do artigo n.º 122 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

De acordo com o artigo 122.º conjugado com o n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico, devem ser promovidos estudos, de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;
- Os ganhos de eficiência do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- Cumprir os seguintes objetivos:
 - Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - Promoção da coesão nacional;
 - Reforço da solidariedade inter-regional;
 - Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações
 - Racionalização dos recursos disponíveis.
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

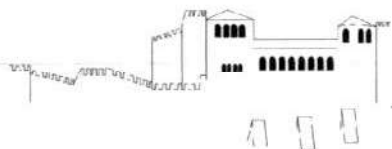
Decorre deste diploma que a delegação de competências dos municípios nas freguesias se concretiza através de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias.

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, alínea i), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da igualdade e da não discriminação. A delegação de competências, nas freguesias, deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Para esta matéria em particular, contribuiu decisivamente a experiência de delegação de competências concretizada entre o Município de Leiria e as freguesias do concelho, desde 2000, bem como a experiência entretanto colhida, durante o primeiro ano de vigência dos atuais Contratos Interadministrativo, que demonstrou que as verbas inicialmente previstas são insuficientes para executar em boa e devida forma todas as competências



Município Leiria

Câmara Municipal

delegadas, pelo que as mesmas carecem de ser reforçadas, sendo também necessário avaliar e redefinir os critérios anteriormente definidos.

Os Contratos Interadministrativos celebrados têm por objecto de delegação da Câmara Municipal nas Freguesias, em matéria de manutenção, conservação e reparação das vias, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, nomeadamente, os seguintes trabalhos:

- a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
- b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes;
- c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
- d) Limpeza e reparação corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
- e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
- f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais.

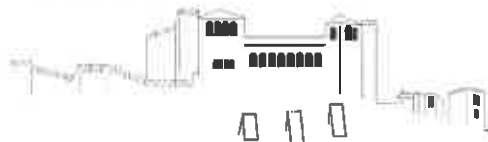
No âmbito das competências identificadas e no sentido de se transferir os recursos financeiros necessários e suficientes para a sua concretização procedeu-se ao tratamento, sistematização de informação estatística. Para tal, foram efetuados levantamentos das características socioeconómicas das freguesias, designadamente os dados estatísticos ligados à sua geografia e demografia, bem como os que estão diretamente relacionados com as competências objeto da transferência. Daí que, como se pode verificar pelos critérios infra, foi atribuída uma maior ponderação ao item da extensão da rede viária (39%), pois o objeto de transferência é a manutenção, conservação e reparação das vias.

Assim, de forma sistematizada, apresentam-se os fundamentos que estão na base da atribuição dos meios financeiros às 18 freguesias do concelho de Leiria, de modo a dota-las das condições financeiras adequadas ao desempenho material das competências delegadas, em função dos respetivos níveis de funcionamento e investimento.

Face ao exposto, a distribuição dos meios financeiros obedece aos seguintes critérios:

- 15% Igual para todas as freguesias, tendo em conta que se considera que existe um estrutura fixa similar a todas as freguesias, independentemente das suas características intrínsecas;
- 18% Na razão direta da população residente tendo em conta os censos realizados em 2011;
- 18% Na razão direta da área da freguesia;
- 39% Para um critério relativo à extensão das vias municipais, que para além dos quilómetros de rede viária, tem em conta fatores relativos a acessibilidades, declive e natureza do pavimento;
- 10% Para um critério relativo ao índice de urbanização da freguesia (com exclusão da Freguesia de Leiria), composto pela percentagem de área urbana cartografada no PDM;

Face ao exposto, o Município concretizou e prosseguiu os princípios da igualdade e da não discriminação previstos no artigo 135.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e seus parâmetros, nomeadamente por referência ao estudo apresentado, a que se refere o artigo 115.º, n.º 4 aplicável por via do mesmo artigo 135.º da referida Lei.



Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

Considerando que:

- I) A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 4 de novembro de 2014, deliberou aprovar a primeira modificação (minuta) do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, a 5 de dezembro de 2014.
- II) De acordo com a referida minuta foram celebrados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoelra de Cima, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Macela, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as União das Freguesias de Colmelas e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parcelos e Azola, de Santa Catarina da Serra e Chaiça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- III) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios.
- IV) Se revela necessário ajustar o prazo estabelecido para a aprovação ou retificação dos relatórios apresentados pelas Freguesias/União das Freguesias, de modo a possibilitar a tomada de decisão de acordo com o consagrado no clausulado;
- V) Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências não sofreram alterações desde a última modificação e são vários os fatores de produção que sofreram acréscimos de custos, verificou-se a necessidade de observar as condições de mercado;
- VI) Análisa a evolução de alguns fatores com impacto direto na execução financeira da delegação de competências, nomeadamente:



a. Remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Ano	RMMG	Variação 2015-2019
2015	505,00	19%
2016	530,00	
2017	557,00	
2018	580,00	
2019	600,00	

b. Índices de revisão de preços de empreitadas, em que foi considerada a variação de acordo com o mapa global de índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio:

Natureza	jan/15	mar/19	Variação
Mão-de-obra	128,70	142,20	10%
Materiais	161,00	166,80	4%
Equipamentos de apoio	114,30	118,30	3%

c. Índice de preços ao consumidor:

IPC	2015	2018	Variação
	0,49	0,66	35%

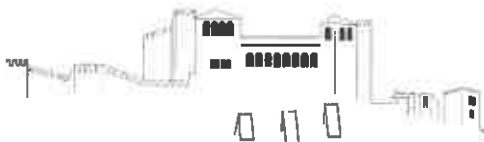
Concluiu-se que seria necessário ajustar as verbas atribuídas, a fim de as adequar às atuais condições de mercado;

vii) Foram realizadas reuniões entre as partes, com intuito de discutir o montante dos recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da delegação de competências, tendo-se convencionado um aumento de 15% relativamente à verba em vigor;

viii) Face ao anteriormente exposto e em virtude da complexidade dos procedimentos identificados, bem como das diversas variáveis inerentes à conservação e manutenção das vias municipais, verificou-se a necessidade de proceder à modificação do clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, de modo a adequá-lo à realidade atual.

Assim ao abrigo do 1) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

Entre **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na Cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo



Município de Leiria Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **União de Freguesias de Colmeias e Memória**, NIPC 510836135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, em Elra Velha, e com o endereço eletrónico geral@colmelasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, uma **modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

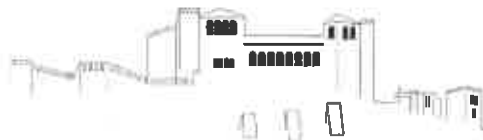
A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências respeita ao artigo 14.º e ao Anexo C, os quais passam a ter o seguinte teor:

"Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

- 1. (...).**
- 2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.**
- 3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.**

Anexo C Mapa Financeiro

Contratos Interadministrativos Conservação e Manutenção de Vias Municipais	2020	Rubrica
<i>Freguesia de Amor</i>	60 197,26 €	2018 I 154
<i>Freguesia de Arrabal</i>	50 212,40 €	2018 I 155
<i>Freguesia de Bajouca</i>	43 299,87 €	2018 I 156
<i>Freguesia de Bidoela da Cima</i>	47 486,79 €	2018 I 157
<i>Freguesia de Caranguejeira</i>	69 769,57 €	2018 I 158
<i>Freguesia de Colmeirão</i>	70 246,19 €	2018 I 159
<i>Freguesia de Maceira</i>	97 992,96 €	2018 I 160
<i>Freguesia de Milagres</i>	52 455,95 €	2018 I 161



Município de Leiria Câmara Municipal

Freguesia da Regueira da Pontas	41 787,29 €	2018 I 162
União de Freguesia de Colmeias e Memória	91 155,29 €	2018 I 163
União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barralra e Cortes	150 918,73 €	2018 I 164
União de Freguesia de Marrazes e Barosa	154 591,52 €	2018 I 165
União de Freguesia de Monte Real e Carvide	77 273,09 €	2018 I 166
União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira	93 272,04 €	2018 I 167
União de Freguesia de Parcelos e Azole	81 630,28 €	2018 I 168
União de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chaiça	86 071,50 €	2018 I 169
União de Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista	69 275,89 €	2018 I 170
União de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortígosa	88 926,07 €	2018 I 171
TOTAL	1 426 562,69 €	- -

”

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado que dele faz parte integrante e constitui a adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/090.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

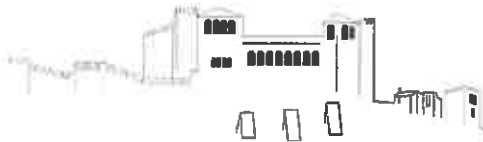
A presente modificação ao contrato Interadministrativo produz todos os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de Lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

Esta modificação ao contrato Interadministrativo é publicitada na Internet no sítio Institucional do Município de Leiria.

Esta modificação ao contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União de Freguesias de Colmeias e Memória, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da União de Freguesias de Colmeias e Memória de 05 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da União



Município de Leiria
Câmara Municipal

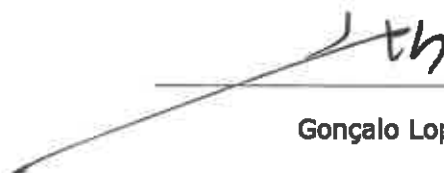
de Freguesias de Colmeias e Memória de 23 de dezembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

A modificação ao contrato Interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por 5 (cinco) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa inerente a este contrato Interadministrativo foi objecto de cabimento e compromisso, n.º 2020/43 e n.º 180/2018, respectivamente.

Leiria, 30 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

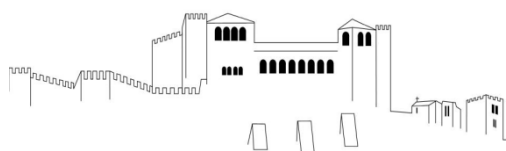


Gonçalo Lopes

O Presidente da União de Freguesias de Colmeias e Memória



União das Freguesias de Colmeias e Memória
Rua Alfredo Sousa Brandão, nº71
Eira Velha
2420-205 COLMEIAS
NIPC 510 836 135



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/11/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais – Adenda n.º 3

Proposta | Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado a modificação em 17 de abril de 2015;
- iii) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 30 de janeiro de 2020;
- iv) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as freguesias/União das Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios;
- v) Se revela necessário clarificar as atividades de conservação, manutenção e beneficiação, elegíveis no âmbito do presente contrato;
- vi) Se revela ainda necessário alterar o modo de transferência de recursos financeiros, de forma a uniformizar procedimentos;
- vii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 17.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- viii) Mais se informa que a despesa será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0805010210 – Plano 2018| I | 163 e deu origem ao cabimento número 775/2022 e compromisso número 107/2022, NCD 5829.

Neste âmbito, propõe-se as seguintes alterações ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria para conservação e manutenção de vias municipais

1. A denominação do contrato passa a ser a seguinte:

“Contrato Interadministrativo de Delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais.”.

2. A Cláusula 1.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de manutenção, conservação, reparação e beneficiação das vias municipais, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.”.

3. A Cláusula 4.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.”

4. A Cláusula 6.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

1. A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:
 - a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
 - b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes em pequenas áreas;
 - c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
 - d) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
 - e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais em ABGE ou outro material existente;
 - f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
 - g) Obras de beneficiação:
 - i. Construção de passeios em vias municipais, até à extensão máxima de 150,00 metros quadrados e largura não inferior a 1,50m, por via, observando as disposições regulamentares, nomeadamente em termos de largura disponível da via, realocização de infraestruturas e outros recorrendo, sempre que necessário, ao aconselhamento técnico pelos serviços da Câmara;
 - ii. Construção de muros de vedação com a área de 100m², por via, devidamente acabados com reboco e pintura;
 - iii. Colocação de pilaretes em passeios e zonas pedonais, para evitar o estacionamento abusivo de veículos;
 - iv. Rebaixamento de guias e nivelamento de passeios, junto a passadeiras e a locais que o justifiquem para permitir as acessibilidades, de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 08 de agosto;
 - v. Construção de novas valetas em vias municipais, com largura de 1,00 metros, até à extensão máxima de 50,00ml.

2. Excluem-se do âmbito do presente contrato, a conservação de danos provocados por intervenção de outros serviços/empresas, utilizadores do solo e do subsolo público e demais obras particulares. Assim que detetados esses danos devem os mesmos ser reportados à Câmara Municipal.”

5. A Cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 7.ª | Execução do contrato

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, nomeadamente com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. A execução de trabalhos cujo valor estimado seja igual ou superior a 10% do valor global do contrato, está condicionada à obtenção de prévia autorização do gestor do contrato.
3. As obras de beneficiação previstas na alínea g) da cláusula anterior dependem sempre de prévia autorização do gestor do contrato.
4. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.”

6. A Cláusula 8.ª passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 8.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros, até ao limite anual aprovado, são transferidos da seguinte forma:
 - a) Em janeiro de cada ano é efetuado um adiantamento no montante de 40% do valor global;
 - b) Após a aprovação do relatório trimestral devidamente fundamentado, é efetuado o pagamento do montante exato dos documentos de despesa apresentados e considerados elegíveis;
 - c) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), por via de acerto em ulteriores pagamentos ou por via da restituição de montantes não aprovados.
3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Segunda Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.
4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte."

7. A Cláusula 9.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 9.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação**

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante;
- b) O fornecimento de bens, existentes em Armazém, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante, tendo como limite máximo 5% do valor anual, por trimestre;
- c) O valor dos bens fornecidos será deduzido no valor dos recursos financeiros a transferir pelo Município de Leiria, em cada relatório de execução física e financeira."

8. A Cláusula 10.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 10.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação**

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.
2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com possibilidade de delegação no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores."

9. A Cláusula 11.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 11.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e respetivo auto de medição ou folha de obra, que deve conter a descrição das tarefas executadas, quantidades, preço por unidade e subtotal e/ou total da despesa, e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª após a sua aprovação;
- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- c) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 18.ª;
- e) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas."

10. A Cláusula 12.ª passa a ter a seguinte redação:**"Cláusula 12.ª | Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na cláusula 1.ª;

b) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios devidamente fundamentados, a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª;

c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, que a Câmara Municipal venha a emitir.

d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;

e) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos em montante superior ao montante das despesas apresentadas e consideradas elegíveis;

f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações.”

11. A Cláusula 13.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea f) da cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.”

12. A Cláusula 14.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da(s) intervenção(ões), com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante, que deve ser acompanhado:

a) Documentos de despesa referentes aos recursos financeiros;

b) Autos de medição, de acordo com a faturação ou folhas de obra, conforme alínea a) da Cláusula 11.ª;

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao final do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:

a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;

b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;

c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.”

13. A Cláusula 15.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Luís Oliveira.”

14. A Cláusula 16.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 16.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após cumprimento das verificações previstas na cláusula 18.ª.

2. A Segunda Outorgante deve ser notificada da decisão final ou do projeto de decisão no prazo de 20 dias úteis após a entrega do relatório.

3. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.”

15. A Cláusula 17.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 17.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.”

16. A Cláusula 18.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 18.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, nos seguintes termos:

a) Obras de beneficiação: realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade da execução obras;

b) Outros trabalhos: pontualmente poderá determinar a realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade dos trabalhos.

2. O gestor do contrato poderá, ainda, exigir informações e documentos que considere necessários para verificação do cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante.

3. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.”

17. A Cláusula 19.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 19.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.”

18. A Cláusula 20.ª contém a redação da anterior Cláusula 18.ª.

19. A Cláusula 21.ª contém a redação da anterior Cláusula 19.ª.

20. A Cláusula 22.ª contém a redação da anterior Cláusula 20.ª.

21. A Cláusula 23.ª contém a redação da anterior Cláusula 21.ª.

22. A Cláusula 24.ª contém a redação da anterior Cláusula 22.ª.

23. A Cláusula 25.ª contém a redação da anterior Cláusula 23.ª.

24. A Cláusula 26.ª contém a redação da anterior Cláusula 24.ª.

25. A Cláusula 27.ª contém a redação da anterior Cláusula 25.ª.

26. A Cláusula 28.ª contém a redação da anterior Cláusula 26.ª.

27. É aditada a Cláusula 29.ª:

“Cláusula 29.ª | Regime transitório

No ano de celebração da adenda ao contrato, o adiantamento dos recursos financeiros no montante de 40% previsto na Cláusula 8.ª, é efetuado pelo Primeiro Outorgante após a respetiva outorga.”

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, para a conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1184/22 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria republicação;

(6)

- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.
- iii. Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o senhor engenheiro Luís Oliveira, Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria, como gestor de contrato;
- iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Aprovação das normas e orientações técnicas, previstas na cláusula 7.ª do contrato, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista no n.º 1 da Cláusula 7.ª e n.º 3 da Cláusula 16.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- i. **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1184/22 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria republicação;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.
 - iii. Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, o senhor engenheiro Luís Oliveira, Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria, como gestor de contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 15.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- ii. **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas na cláusula 7.ª do contrato, que constitui o Anexo II e faz parte integrante da presente deliberação;
- iii. **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 7.ª e n.º 3 da Cláusula 16.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
- iv. **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Juliana Crespo Marcelino
ASSISTENTE TÉCNICO
30-11-2022

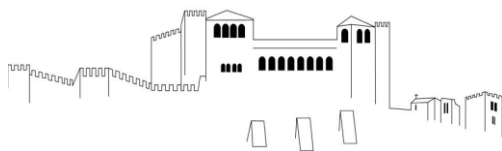
Assinatura Digital Certificada

1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
02-12-2022

Assinatura Digital Certificada

2



Anexo I

MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A União das Freguesias de Colmeias e Memória PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - REPUBLICADO

Considerando que:

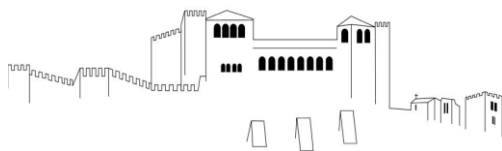
- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de novembro de 2013, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 6 de dezembro de 2013 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 27 de janeiro de 2014;
- b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 4 de novembro de 2014, foi proposta uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 5 de dezembro de 2014, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado a modificação em 17 de abril de 2015;
- c) Pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 29 de outubro de 2019, foi proposta ainda uma modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para conservação e manutenção de vias municipais, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de novembro de 2019 e outorgada a 30 de janeiro de 2020;
- d) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as freguesias/União das Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios;
- e) Se revela necessário alargar as possibilidades de intervenções elegíveis no âmbito do presente contrato, bem como o modo de transferência de recursos financeiros;
- f) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 17.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para conservação e manutenção de vias municipais, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Considerando, ainda, que:

- g) A minuta da adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo;
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno



Município de Leiria Câmara Municipal

Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,
E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, pessoa coletiva de direito público n.º 510836135, com sede Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@colmeiasememoria.pt, representada pelo(a) Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Segunda Outorgante;

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a versão consolidada do presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de competências**, com as alterações aprovadas na reunião de Câmara Municipal de _____ e na sessão da Assembleia Municipal de _____, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de manutenção, conservação, reparação e beneficiação das vias municipais, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Leiria.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

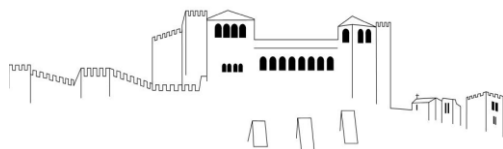
Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do município.

CAPÍTULO II – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

Cláusula 5.ª | Vias Municipais

1. Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato todas as que constam no cadastro municipal de vias.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as vias incluídas dentro do limite de intervenção da Câmara Municipal de Leiria, conforme Anexo A, e as vias assinaladas no Anexo B.



Cláusula 6.ª | Atividades de conservação e manutenção

1. A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:
 - a) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos);
 - b) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção e consolidação de taludes em pequenas áreas;
 - c) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros;
 - d) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial;
 - e) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais em ABGE ou outro material existente;
 - f) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais;
 - g) Obras de beneficiação:
 - i. Construção de passeios em vias municipais, até à extensão máxima de 150,00 metros quadrados e largura não inferior a 1,50m, por via, observando as disposições regulamentares, nomeadamente em termos de largura disponível da via, realocização de infraestruturas e outros recorrendo, sempre que necessário, ao aconselhamento técnico pelos serviços da Câmara;
 - ii. Construção de muros de vedação com a área de 100m², por via, devidamente acabados com reboco e pintura;
 - iii. Colocação de pilaretes em passeios e zonas pedonais, para evitar o estacionamento abusivo de veículos;
 - iv. Rebaixamento de guias e nivelamento de passeios, junto a passadeiras e a locais que o justifiquem para permitir as acessibilidades, de acordo com o Decreto-Lei nº 163/2006, de 08 de agosto;
 - v. Construção de novas valetas em vias municipais, com largura de 1,00 metros, até à extensão máxima de 50,00ml.
2. Excluem-se do âmbito do presente contrato, a conservação de danos provocados por intervenção de outros serviços/empresas, utilizadores do solo e do subsolo público e demais obras particulares. Assim que detetados esses danos devem os mesmos ser reportados à Câmara Municipal.

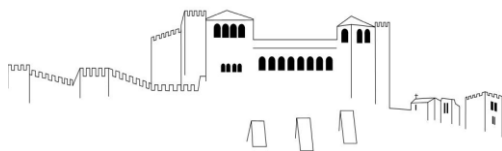
Cláusula 7.ª | Execução do contrato

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, nomeadamente com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. A execução de trabalhos cujo valor estimado seja igual ou superior a 10% do valor global do contrato, está condicionada à obtenção de prévia autorização do gestor do contrato.
3. As obras de beneficiação previstas na alínea g) da cláusula anterior dependem sempre de prévia autorização do gestor do contrato.
4. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 8.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante após a aprovação do(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª no montante exato dos documentos de despesa apresentados e até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.
2. Os recursos financeiros, até ao limite anual aprovado, são transferidos da seguinte forma:
 - a) Em janeiro de cada ano é efetuado um adiantamento no montante de 40% do valor global;



b) Após a aprovação do relatório trimestral devidamente fundamentado, é efetuado o pagamento do montante exato dos documentos de despesa apresentados e considerados elegíveis;

c) Aquando da aprovação do último relatório relativo a cada ano, será regularizado o adiantamento previsto na alínea a), por via de acerto em ulteriores pagamentos ou por via da restituição de montantes não aprovados.

3. Os montantes associados aos recursos financeiros são os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas e é exclusivamente afeto pela Segunda Outorgante ao objeto do presente contrato e às suas modificações.

4. Os recursos financeiros alocados ao presente contrato interadministrativo que não forem totalmente suportados por documentos de despesa no decurso do ano civil, não se consideram transitados para o ano seguinte.

Cláusula 9.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante;
- b) O fornecimento de bens, existentes em Armazém, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante, tendo como limite máximo 5% do valor anual, por trimestre;
- c) O valor dos bens fornecidos será deduzido no valor dos recursos financeiros a transferir pelo Município de Leiria, em cada relatório de execução física e financeira.

Cláusula 10.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com possibilidade de delegação no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 11.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

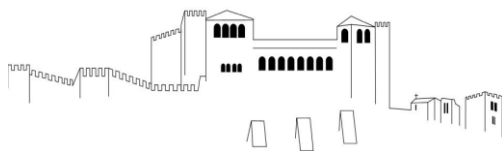
No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e respetivo auto de medição ou folha de obra, que deve conter a descrição das tarefas executadas, quantidades, preço por unidade e subtotal e/ou total da despesa, e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª após a sua aprovação;
- b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, sempre que a esta atempadamente o solicite;
- c) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto do presente contrato;
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 18.ª;
- e) Elaborar o relatório anual referente à execução das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução da competência delegada na cláusula 1.ª;
- b) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios devidamente fundamentados, a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da competência delegada, que a Câmara Municipal venha a emitir.
- d) Suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado;
- e) Restituir recursos financeiros que tenham sido transferidos em montante superior ao montante das despesas apresentadas e consideradas elegíveis;



f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, pode o gestor do contrato e o representante a que se refere a alínea f) da cláusula anterior reunirem-se, sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório trimestral de execução física e financeira da(s) intervenção(ões), com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante, que deve ser acompanhado:

- a) Documentos de despesa referentes aos recursos financeiros;
- b) Autos de medição, de acordo com a faturação ou folhas de obra, conforme alínea a) da Cláusula 11.ª;

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos no número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao final do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito:

- a) 1.º Trimestre: 1 de janeiro a 31 de março;
- b) 2.º Trimestre: 1 de abril a 30 de junho;
- c) 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
- d) 4.º Trimestre: 1 de outubro a 31 de dezembro.

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios ou documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Gestor de Contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Primeiro Outorgante, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Luís Oliveira.

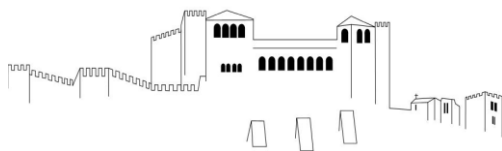
Cláusula 16.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula 14.ª ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após cumprimento das verificações previstas na cláusula 18.ª.

2. A Segunda Outorgante deve ser notificada da decisão final ou do projeto de decisão no prazo de 20 dias úteis após a entrega do relatório.

3. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

Cláusula 17.ª | Ocorrências e emergências



A Segunda Outorgante deve comunicar, por escrito, ao Primeiro Outorgante qualquer ocorrência ou emergência que possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das infraestruturas, na sequência da execução do contrato.

Cláusula 18.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, nos seguintes termos:
 - a) Obras de beneficiação: realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade da execução obras;
 - b) Outros trabalhos: pontualmente poderá determinar a realização de vistorias com vista à verificação física da conformidade dos trabalhos.
2. O gestor do contrato poderá, ainda, exigir informações e documentos que considere necessários para verificação do cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante.
3. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO III – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:
 - a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
 - b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 20.ª | Suspensão do contrato

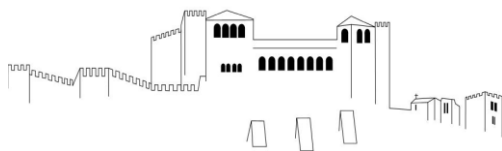
1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 21.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 22.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.



2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 23.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 26.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua outorga.

Cláusula 28.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Leiria.

Cláusula 29.ª | Regime transitório

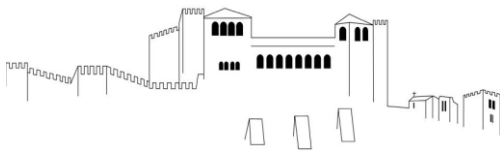
No ano de celebração da adenda ao contrato, o adiantamento dos recursos financeiros no montante de 40% previsto na Cláusula 8.ª, é efetuado pelo Primeiro Outorgante após a respetiva outorga.

A modificação ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e __ (__) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda ao contrato interadministrativo é composto por __ (__) folhas e __ (__) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

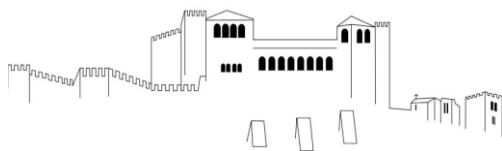
Leiria, ____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante | Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Lopes

Pela Segunda Outorgante | Presidente da União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos

**ANEXO I****Identificação dos RECURSOS FINANCEIROS alocados ao Contrato Interadministrativo de Delegação de competências**

Freguesia/União de Freguesias	Plano	Cabimento	Compromisso	NCD	Valor anual (euros) - 2023-2025
União das Freguesias de Colmeias e Memória	2018 I 163	775/2022	107/2022	5829	91 155,29

**ANEXO II****ORIENTAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS****1) Reparação corrente dos pavimentos betuminosos (tapa buracos)**

Modo de execução:

- Limpeza do buraco de todas as impurezas e humidade;
- Espalhar a massa a frio com meios manuais e/ou mecânicos, devidamente regularizada, de forma que o acabamento final, depois de compactada por meio mecânico (placa vibradora ou outro), fique à cota do pavimento existente;
- Para um melhor acabamento, pode-se polvilhar a massa betuminosa com espalhamento manual de camada de cimento Portland e finalizar com compactação com o meio mecânico.

2) Reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios pedonais, de muros de contenção (Pintura e tratamento de fungos e fissuras com eventual aplicação de rede anti-fissura) e consolidação de taludes em pequenas áreas (até 10,00m²);

Deve obedecer às seguintes condições:

- Os materiais a aplicar deverão submeter-se às características dos materiais de revestimento já existentes (calçada miúda, meia pedra, pavet, ou outro tipo de pavimento desde que previamente aprovado pelo gestor do procedimento.).
- O assentamento do pavimento pedonal deve ser antecedido de camada de pó de pedra na espessura mínima de 0,15m, devidamente espalhado e regularizado;
- O assentamento do material de acabamento do passeio as juntas devem ser preenchidas com traço seco de areia ou pó de pedra e cimento na proporção de 1/5 respetivamente;
- No final o passeio deve ficar acabado de acordo com as boas normas técnicas, sem depressões, com as inclinações adequadas, em ótimas condições de utilização pelos peões, bem como das pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada.
- Não deverá ser descuidada a drenagem pluvial, a execução de um passeio deve estar associada à execução de coletor pluvial.

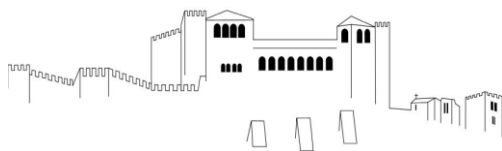
Conservação de taludes:

- São admitidas as seguintes opções, por forma a preencher o volume afetado proveniente da instabilização e repor a superfície original do talude:
 - Enchimento do ravinamento com enrocamento, argamassado ou não (dependendo da instabilidade do talude).
 - Enchimento com tout venant, com 10% de cimento ou não (dependendo da instabilidade do talude).
 - Cobertura com uma geomanta ou rede de proteção.
 - Engenharia natural: aplicação de estacaria viva; aplicação de espécies de revestimento

3) Limpeza, reparação e reposição de caixas de visita e sumidouros

A limpeza das sarjetas e sumidouros é uma operação fundamental na limpeza pública, efetuam-se periodicamente e consistem na retirada de resíduos, depositados no sifão, que provocam a obstrução da passagem das águas pluviais. Pode ser efetuada manualmente ou com recurso a meios mecânicos.

Tapamento e selagem de fissuras nas caixas de visita e sumidouros, reparação de zonas deterioradas e substituição de tampas ou grelhas danificadas.

**4) Limpeza corrente de aquedutos e coletores de drenagem pluvial**

A limpeza pode ser manual ou com recurso a camião de hidroaspiração tem por objetivo libertar as condutas/coletores de materiais sólidos depositados, introduzidos, aderidos ou incrustados, de forma a garantir as condições corretas de escoamento.

5) Conservação e reparação corrente de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais de acordo com o definido na alínea e) da cláusula 6ª

Os trabalhos a realizar consistem: trabalhos de conservação, limpeza e reparação com fornecimento e aplicação de material da mesma natureza, desde que sejam identificadas anomalias (abatimentos ou falta de elementos de revestimento)

6) Limpeza periódica (capinagem) de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais

A capinagem é definida como o serviço que retira a vegetação daninha pela raiz, com a intenção de conter o seu crescimento. Desse modo, é possível desobstruir os mecanismos de drenagem rápida de água da chuva. As metodologias a serem empregadas, que podem ser utilizadas manualmente ou de forma mecânica.

7) Pequenas obras de beneficiação de acordo com o definido na alínea g) da cláusula 6ª.

Estas pequenas obras de beneficiação devem ser executadas de acordo com o previsto no REGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas) e REBAP (Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado).